



# Histórico



PONTA GROSSA - PARANÁ

**Q**

FABRICA <sup>66</sup>VILMA <sup>99</sup>

*Fonseca & Filho*

Indústrias de Quadros Rusticos — Artefatos de Madeiras  
Unica no genero no Brasil, Especialidade em quadros e  
adornos para residências de luxo

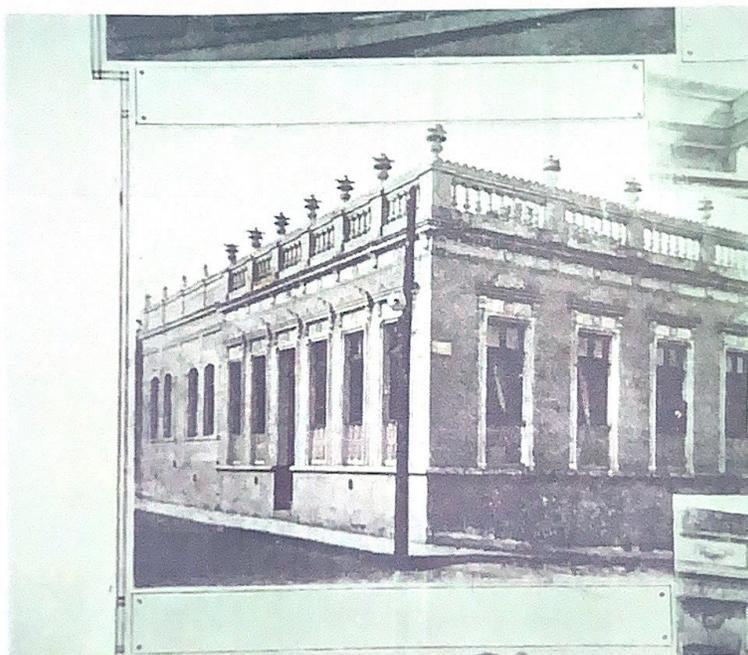
**Rua 7 de Setembro, 510**

*Ponta Grossa* *E. do Paraná*

Propaganda da Fábrica Vilma. Fonte: BENVENUTO, Luiz & LABECCA, Nicolau.  
Indicador Rápido Princesa dos Campos. 1947, p. 51. Acervo: Casa da Memória Paraná.



IMÓVEL DA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 510  
ESQUINA COM A RUA PE. JOÃO LUX



Fonte: TRINDADE, José Pedro (org.). **Álbum do Paraná**. Curitiba, 2 ed., vol. I, 1927.  
Acervo: Museu Campos Gerais.

## Imóvel da Rua Sete de Setembro, n ° 510



Antiga residência de Ernesto Guimarães Villela, filho do Comendador Bonifácio José Villela. Ponta-grossense, nascido em 1859, era casado com Maria Sofia Novais Ribas, com quem teve dois filhos. Era um dos titulares da firma Bonifácio Villela e Filhos, com a morte do Comendador passou a chamar-se firma Ernesto Villela e Irmãos.

Assumiu o cargo de Prefeito de Ponta Grossa em 1896, sendo eleito, reeleito e nomeado, permanecendo por 12 anos no Executivo. Durante a sua gestão foram construídos chafarizes no Largo do Rosário, hoje Praça Barão do Rio Branco, para o abastecimento da cidade, numa época em que não havia rede de água.

Em 1899 concedeu terrenos à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande para a construção da Estação Ferroviária e terrenos em Uvaranas para a instalação do Exército. Inaugurou a rede de iluminação elétrica (1905), fundou a primeira escola de comércio, denominada Instituto Dr. João Candido Ferreira e iniciou as obras da Matriz de Sant'Ana, demolida em 1977. Inclui-se também na sua administração, a nomeação de algumas ruas e a conclusão do calçamento da Rua XV de Novembro.

### Cronologia:

1927 – Residência e propriedade de Ernesto Guimarães Villela.

1947 – Fábrica Vilma de Fonseca e Filho – artefatos de madeira.

### Fontes:

BENVENUTO, Luiz & LABECCA, Nicolau. **Indicador rápido Princesa dos Campos**. 1947, p. 51.

**Jornal da Manhã**. Ponta Grossa, 15 de setembro de 1984.

**Jornal Diário da Manhã**. Ponta Grossa, 15 de março de 1992.

TRINDADE, José Pedro (org.). **Álbum do Paraná**. Curitiba, 2. ed., vol. I, 1927.

Pesquisadora: Patrícia Silvestre.

Supervisora: Elizabeth Johansen Capri.



# Justificativa arquitetônica



## Edifício à Rua 7 de Setembro, 510

Indicação Fiscal: 8636390284

A edificação em questão, localizada à esquina das Ruas Pe. João Lux e Rua Sete de Setembro [e um importante ponto focal da paisagem do setor. De estilo eclético, a construção tem uma presença importante no local, sendo sua escala compatível com o entorno.

De um pavimento com porão, sua cobertura é de 4 águas, de telhas francesas embutidas numa platibanda ornamentada, inclusive, com balaústres. No corpo da construção existem cimalthas, frisos, relevos, apliques, medalhões e almofadas, além de mãos francesas e molduras ao redor dos vãos. O reboco possui delicados relevos que dão textura às paredes.

Os vãos são modulados, tendo vergas retas. As esquadrias são de madeiras, de duas folhas de abrir com bandeiras, tendo gradis artesanais em frente a cada uma das janelas, com peitoris em madeira.

Há um anexo nos fundos, construído posteriormente, porém no mesmo padrão do restante da construção, sendo que o que diferencia esse anexo da construção original, além da espessura das paredes, são as esquadrias basculantes de metal tipo vitrô. Parte da construção, do lado esquerdo de que olha da Rua Sete de Setembro, foi alterada, tendo hoje características de meados do século XX, e embora pareçam ser duas construções distintas, compartilham da mesma cobertura

O embasamento da parte inalterada da construção é modulado com baixos relevos. A construção, que fica no alinhamento predial, tem como piso externo as pedras do passeio.

Internamente, os pisos são de tábuas corridas e o forro de madeira. Ao se entrar pela porta principal, depara-se com três degraus revestidos com placas de mármore. As portas internas também são de madeira com duas folhas de abrir e bandeiras. O porão tem pé direito baixo, espessas paredes cujas aberturas têm vergas em arco abatido, e pisos de tijolos. Dá acesso ao porão uma porta de aço de enrolar, a qual é a única intervenção estranha à composição externa do edifício.

No momento a construção está desocupada, e em mau estado de conservação. Porém, pelos motivos acima expostos, sua preservação se justifica, pois apresenta características arquitetônicas muito peculiares na paisagem da cidade.

*Ana Paula Baars.*

Ana Paula Baars  
CREA 46.378 D/PR



## PROJETO EM ÁREA HISTÓRICA:

A edificação deverá harmonizar-se com o conjunto histórico existente em seu entorno, e para tanto recomenda-se que:

1. A construção seja feita no alinhamento predial;
2. A altura da construção seja fixada em 2 pavimentos no alinhamento predial, sendo os demais pavimentos recuados;
3. A altura dos edifícios seja fixada em 5 andares;
4. Os vãos deverão harmonizar-se com o conjunto, levando em conta o ritmo e proporções das construções existentes nas adjacências;
5. Caso haja cobertura aparente, esta não deve ter inclinação superior a 100%;
6. Não devem existir marquises ou outro elementos construídos avançando o alinhamento predial, sendo permitidos toldos;
7. A publicidade deve ter área máxima de 1m x largura do edifício dividido por três. Quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre todos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma.
8. No caso de intervenções em edifícios históricos classificados em GP1 e GP2, o volume da edificação deve ser mantido, inclusive a cobertura e o tipo de telhas. A modulação dos vãos e ornamentação das fachadas também devem ser preservadas. No caso de



construção que sofreram alterações ou descaracterizações no passado, as novas intervenções devem acontecer no sentido de devolver à edificação sua harmonia e proporções;

9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é de recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção . O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga;
10. No caso de intervenções diretas no edifício antigo como anexos, toldos, placas, etc... deve-se atentar para que a intervenção reflita o tempo atual e que seja reversível, evitando-se materiais e técnicas que tenham um caráter permanente;
11. Quanto às intervenções internas, é possível fazer alterações para melhorar a funcionalidade e conforto da construção, porém certos elementos peculiares da mesma, como desníveis, escadas, pés direitos, esquadrias e paredes originais devem ser máximo preservados

*Ana Paula Baars.*

Ana Paula Baars  
Arquiteta  
CREA 46.378 D/PR



# Inventários

# FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA

## INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

<b>1. Identificação do Imóvel:</b> Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 510 Indicação Fiscal: 8634390284 Setor: 6 - RUA 7 DE SETEMBRO Grau de Proteção: GP1 Data na Fachada:	<b>2. Situação:</b> 
---	--



**4. Relação Urbana:**

Presença na Paisagem:	<input type="checkbox"/> Dominante	<input checked="" type="checkbox"/> Importante	<input type="checkbox"/> Neutro
Visuais:	<input type="checkbox"/> Uma rua (imóvel meio de quadra)	<input checked="" type="checkbox"/> Duas ruas (imóvel de esquina)	
	<input type="checkbox"/> Praça		<input type="checkbox"/> De ruas não lindeiras
Edifícios lindeiros:	<input checked="" type="checkbox"/> Escala compatível		<input type="checkbox"/> Escala não compatível
Entorno do edifício:	<input type="checkbox"/> Recuos	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Jardim
	Estilo:	<input type="checkbox"/> Neoclássico	<input checked="" type="checkbox"/> Eclético
<input type="checkbox"/> Meados séc. XX		<input type="checkbox"/> Imigrante	<input type="checkbox"/> Chalé <input type="checkbox"/> Mansão
<input type="checkbox"/> Industrial		<input type="checkbox"/> Moderno	<input type="checkbox"/> Pós moderno <input type="checkbox"/> Indefinido

Acréscimos/ Elementos Alterados: PORTA DE AÇO DE ENVOLAR NO PORÃO

Observações: ELEMENTO VAZADO E GARAGEM NO PORÃO / PEQUENO JARDIM NOS FUNDOS / RELEVOS NO REBOLO



**5. Volume da Edificação:**

a) Cobertura:  Telha Francesa  Telha Romana  Germânica  Goiva  
 Numero de águas: 4  Fibrocimento  Metálica  Outro \_\_\_\_\_  
 Cumeeira  Paralela à fachada principal  Perpendicular à fachada princ.  
 Número de pavimentos: 1  Porão  Sótão  Mansarda  Chaminé  
 Torre  Cúpula  Frontão  Lantermin  
 Platibanda  Beiral  Balcão  Varanda  
 Gazebo  Bay window  Vão livre  Pilotis  
 Volume em balanço  Escada exter.  Rampa  
 b) Ornamentos:  Cimalha  Friso  Grega  Alto Relevo  
 Aplique  Medalhão  Almofada  Azulejo  
 Pedras  Elem. Vazado  Lambrequim  Gradil  
 Colunas  Colunatas  Balaustre  Mão francesa  
 Molduras ao redor dos vãos  Outros \_\_\_\_\_  
 c) Esquadrias:  De abrir  Guilhotina  De correr  Basculante  
 Máximo-ar  Venezianas  Luneta  Bandeira  
 Óculo  Vitral  Soleiras  Brises  
 Material das esquadrias:  Madeira  Metal  Outros \_\_\_\_\_  
 Forma das vergas:  Reta  Arco pleno  Arco abatido  Arc abaulado  
 Arco ogival  Tribolado  Angular  Outro \_\_\_\_\_  
 d) Embasamento:  Saliente  Ver. Pedras  Reticulado  Outro Baixos  
 e) Piso Externo:  Cimentado  Pedras  Cerâmico  Outro REVELOS

**6. Características Internas:**

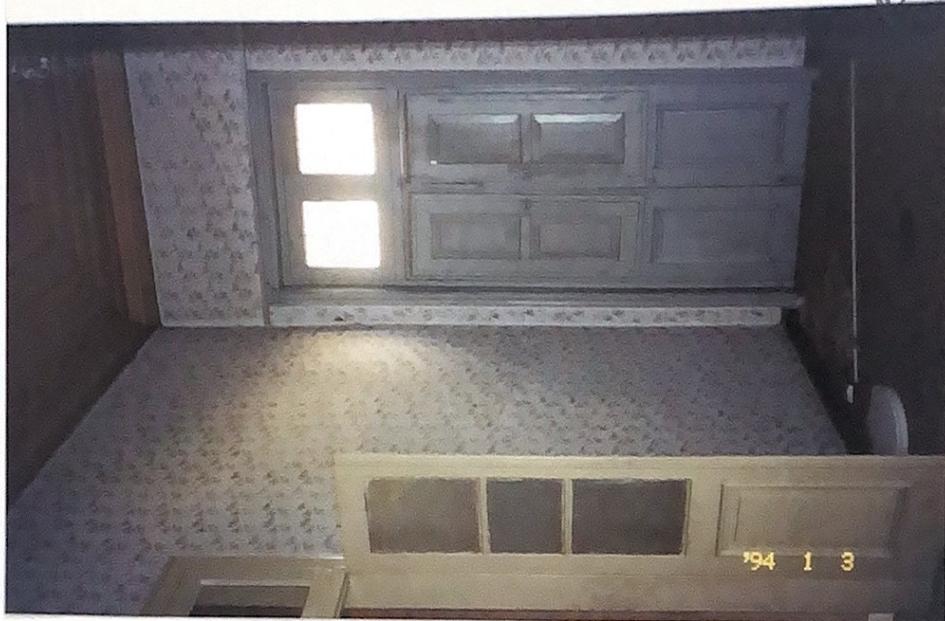
Piso Interno:  Tábua Corrida  Tacos  Cerâmica  Ladrilho Hid.  
 Forro Interno:  Madeira  Estuque  Gesso  Outro \_\_\_\_\_  
 Paredes Internas:  Alvenaria  Estuque  Madeira  Outro \_\_\_\_\_  
 Escada Interna:  Alvenaria  Madeira  Metal  Outro \_\_\_\_\_

**7. Estado Geral de Conservação do Edifício:**

Uso Atual:  Residencial  Comercial  Serviço  Serviço Publ.  
 Saúde  Educação  Religioso  Industrial  
 Outro \_\_\_\_\_  
 Estado Físico:  Bom  Regular  Ruim  Ruína

Nome: GISELE VIEZLER Data: 30.07.01

COMPAC  
12



ASPECTO INTERNO



PORÃO

OMPAC  
13



ESCALA DA ENTRADA



# Parecer da Comissão Temática



**Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado  
Referente ao Imóvel- Rua Sete de Setembro nº 510,  
esquina da Rua Padre Lux.**

Recebida a documentação anexa, reunida a Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado, após ter sido escolhido entre os Conselheiros o Relator, iniciaram-se as análises, estudos e discussões.

Assim, o que ora se relata diz respeito aos estudos para Tombamento Preliminar da residência do falecido senhor Ernesto Guimarães Vilela, situada na Rua Sete de Setembro nº 510, esquina com a Rua Padre Lux, na zona Central, nesta Cidade.

Foram solicitadas várias providências urgentes e necessárias, resultando no bem elaborado histórico e justificativa arquitetônica e material fotográfico, onde com precisão e clareza são colocados:

**O Histórico do imóvel:**

A residência foi construída na década de vinte e ocupava um terreno na rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Padre Lux, tendo nos fundos jardins e um grande pomar. O terreno, então, começava na Rua Sete de Setembro e terminava na Rua Santos Dumont. Serviu para vivenda da Família de Ernesto Guimarães Villela. Na década de 1.940 foi vendida, bem assim, parte do terreno (dois lotes: um com frente para a rua Padre Lux e outro com frente para a Rua Santos Dumont). Na residência foi instalada, uma Fábrica de Artefatos de Madeira. Vendida mais tarde para o Sr. Eurides de Almeida, posteriormente transmitida *causa-mortis* para herdeiros filhos e a meeira Sra. Nadir Almeida, minha conhecida que não está mais residindo no imóvel tudo indica tenha sido alienado. Não chegou ao nosso conhecimento o nome do atual proprietário, mas isso pode ser



facilmente resolvido, com uma certidão da matrícula no Serviço Registral competente.

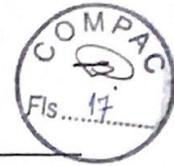
#### **Aspectos Arquitetônicos:**

Segundo a justificativa elaborada pela Arquiteta Ana Paula Baars – Crea 46.378 D/Pr. é uma belíssima construção, estilo eclético, de um pavimento, com porão, coberta com telhas francesas, telhado com quatro águas, possui platibanda ornamentada com balaustres. Consta-se ainda, no relato que no corpo da construção existem cimalkas, frisos, relevos, apliques, medalhões e almofadas, além de mãos francesas e molduras ao redor dos vãos. Que o reboco possui delicados relevos que dão textura às paredes.

Os vãos (portas-janelas) são modulados, tendo vergas retas. Esquadrias de madeira, de duas folhas de abrir, com bandeiras, tendo gradis artesanais em frente a cada uma das janelas, com peitoris de madeira. O embasamento da parte inalterada da construção é modulado com baixos relevos. A construção fica no alinhamento predial, tem como piso externo as pedras do passeio.

Internamente, os pisos são de taboas corridas e forro de madeira. Na entrada principal existem três degraus revestidos de mármore. Portas internas de madeira com duas folhas e bandeira. O porão tem pé direito baixo, espessas paredes com aberturas de vergas em arco abatido e pisos de tijolos. No porão foi instalada uma porta de aço de enrolar, que é a única intervenção estranha à composição do edifício.

Esclarece, ainda, em seu relato que no lado da Rua Padre Lux, foi edificado, posteriormente, um anexo (nos fundos), porém no mesmo padrão do restante da construção, diferenciando apenas na espessura das paredes e nos basculantes de metal, tipo vitrô. Que olhando a edificação na Rua Sete de Setembro, ao lado direito, constata-se que parte da construção foi alterada, tendo hoje características de meados do século XX, e embora pareçam duas construções distintas, compartilham da mesma cobertura. No entanto se observarmos a ilustração fotográfica xerocopiada, do Livro Álbum do Paraná, 2. Ed. Vol.I, de 1.927, constata-se, facilmente, que já, naquela época a frente do prédio possuía dois estilos diferentes, numa mesma cobertura.



### O primeiro proprietário:

Quem mandou construir a residência em questão foi o Coronel Ernesto Guimarães Villela, filho da terra, nascido em 1.859, foi fazendeiro, comerciante e político. Casado em primeiras núpcias com a Sra. Maria Cristina Ribas Villela, tiveram um filho: Cesar Ribas Villela. Em segundas núpcias casou com a Sra. Maria Sofia Novaes Ribas, com quem teve dois filhos: Ciro Novaes Villela e Ernesto Novaes Vilela.

O Coronel Ernesto Guimarães Villela era filho do comerciante José Bonifácio Villela e de sua esposa a Sra. Placidina Gonçalves Guimarães. José Bonifácio Villela, quando da visita de Sua Majestade o Imperador Don Pedro II e sua imperial consorte a Imperatriz Thereza Cristina, em maio de 1.880, recebeu-os em sua residência, com muita gentileza e fidalguia, daí ter sido agraciado com a Comenda da Ordem da Rosa. O Coronel Ernesto Guimarães Villela trabalhou como sócio na firma de seu genitor, Bonifácio Villela & Filhos, dedicada ao ramo de secos e molhados. Com o falecimento do genitor a firma passou a denominar-se Ernesto Villela & Irmãos. Era muito conhecida e respeitada, tendo realizado, durante muitos anos importantes negócios. Ao que se sabe por último estava estabelecida em prédio próprio, ainda existente na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Dr. Colares.

Assumiu o cargo de Prefeito Municipal de Ponta Grossa em 1.896, sendo eleito, reeleito e nomeado, permanecendo por mais de uma década na Prefeitura Municipal, (doze anos). Durante sua gestão, inúmeros foram as obras e benefícios feitos na Cidade, dentre os quais, destacam-se: Chafariz no Largo do Rosário, para abastecimento da cidade; inaugurada a Estação Ferroviária em 16 de dezembro de 1.899; vende por cinquenta mil reis o alqueire, as terras situadas em Uvaranas, Neves, Pelado e Dona Luiza, para colonos poloneses, italianos e alemães do volga; promove em hasta pública o arrendamento do Matadouro Municipal; auxilia e inicia a construção da nova Matriz de Sant'ana; determina o calçamento com paralelepípedos, em três etapas, das Ruas XV de Novembro, Sete de Setembro e Rua Benjamim Constante; em abril de 1.905, inaugurou a iluminação elétrica da Cidade, que estava a cargo da Companhia Eriksen & Guimarães; concedeu terrenos para a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, cuja ferrovia foi



inaugurada em maio de 1.907, pelo Presidente da República Afonso Pena.

Em setembro de 1.908, passa o Governo Municipal ao Prefeito eleito, seu irmão, José Bonifácio Guimarães Villela e retira-se da vida pública, dedicando-se a assuntos particulares. O Coronel Ernesto Guimarães Villela faleceu em Ponta Grossa no ano de 1.934, com 75 anos de idade.

Pelo exposto, levando em consideração a documentação e fotografias que me foram encaminhadas e ainda o fato de estar, atualmente, desocupado e dessa maneira, já com vândalos e desocupados rondando o local, (afirmo isso por residir nas proximidades), com ameaça de invasão, depredação e danos irreparáveis a esse prédio tão bonito e dada a importância da residência ter sido construída e utilizada por este grande homem público e sua família, que muito fez pelo progresso e desenvolvimento, inegáveis, desta Cidade, como se constata pelo histórico e justificativa da Arquiteta, como Conselheiro do Compac, represento pelo seu Tombamento Preliminar.

É o Relatório.

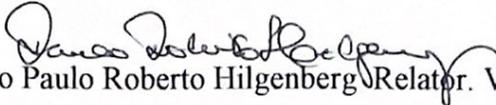
Ponta Grossa, Pr. em 28 de agosto de 2.001

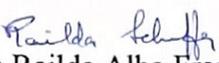
Paulo Roberto Hilgenberg  
Conselheiro Relator.

Participaram desta reunião de análises, estudos, discussões e da leitura do Relatório acima os Conselheiros, Paulo Roberto Hilgenberg, Relator, Representante do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico de Ponta Grossa; Railda Alba Francisca Schiffer, Representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa; Edson Campos, Engenheiro Civil e Luiz Cesar Sartori Knoll, Arquiteto, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa; Adelângela de Arruda Moura Steudel, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Joel Laroca, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e



Roque Dantas Sponholz, Representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa.

  
Conselheiro Paulo Roberto Hilgenberg Relator. Voto pelo Tombamento Preliminar.

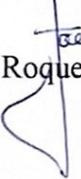
  
Conselheira Raílda Alba Francisca Schiffer. Nada a acrescentar. Voto com o Relator.

  
Conselheiro Edson Campos. Concordo com o relatório. Voto com o Relator.

Conselheiro Luis Cesar Satori Knoll. De acordo. Voto com o Relator.

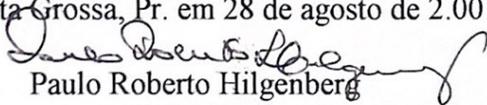
  
Conselheira Adelângela de Arruda Moura Steudel. Voto com o Relator.

Conselheiro Joel Laroca. Nada a acrescentar. Voto com o Relator.

  
Conselheiro Roque Dantas Sponholz (SUCLENTE) CHAUDSTE J. ROTTE  
Conselheiro Roque Dantas Sponholz. Voto com o Relator.

Após a declaração de votos, deliberaram os Conselheiros membros da Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado, que o Conselheiro Relator, na forma de Lei Municipal 6.183/99, requeresse ao Compac o Tombamento Preliminar do imóvel acima mencionado. Nada mais foi deliberado.

Ponta Grossa, Pr. em 28 de agosto de 2.001

  
Paulo Roberto Hilgenberg  
Relator



Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e hum, tendo por local a Mansão Villa Hilda, localizada à Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária da Presidente, para tratar dos seguintes assuntos: a) Dia do Patrimônio Cultural, b) Processos para parecer e c) Processos para tombamento. A reunião foi iniciada às dezoito horas e cinquenta minutos presidida por Ana Maria de Holleben, Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa e secretariada por mim, Carolyne Gobbo. Uma vez confirmadas as presenças dos Conselheiros, a reunião foi iniciada com a leitura da ata da reunião extraordinária do dia 21 de agosto de 2001; foi feito o pedido de tombamento do imóvel da Rua Sete de Setembro, 510, o qual foi aprovado preliminarmente; na sequência a presidente apresenta a justificativa da falta do Dr. Paulo Hilgenberg, juntamente com a proposição de que qualquer notícia ou entrevista sobre o COMPAC, deverá ser previamente conhecida, discutida e autorizada pelo Conselho; e que a Conselheira Presidente falará em nome do COMPAC, não sendo possível, designará um conselheiro através de Portaria. A diretora de Patrimônio Cultural, Maria Angela Pilatti, diz que não negará informações à imprensa; o conselheiro Marcelo diz que a imprensa distorce os dados, que qualquer informação deverá ser por escrito e ainda, que seria prudente enviar cartas esclarecendo sobre o Inventário tanto aos proprietários dos imóveis mapeados, como seus lindeiros. O conselheiro Erickson sugere que as informações sejam fornecidas através do redator da ata. A advogada Katia sugere que seja formada uma comissão para esclarecer dúvidas às imobiliárias. A arquiteta Ana Paula, assim como o conselheiro Carlos Mendes concordam que, existem informações que podem ser esclarecidas por qualquer integrante do Conselho, e outras que deverão ser encaminhadas para a pessoa competente ao determinado assunto, e ainda, que as entrevistas sejam agendadas. Em síntese, fica aprovada a proposta do Dr. Paulo com uma ressalva, a conselheira Marcia pede para que seja retomado este assunto na próxima reunião. A presidente pede para que todos tomem cuidado com comentários que possam vir a prejudicar o COMPAC e seus membros. Quanto aos processos que deram entrada na Divisão de Patrimônio Cultural, o do imóvel situado a Rua Francisco Ribas, número cento e três, esquina com a Rua do Rosário, fica decidido por pedir detalhamento do projeto para a engenheira responsável pela obra. Quanto ao imóvel da Rua Dr. Collares, número seiscentos e cinco, avisaremos ao proprietário que ele está em avaliação. Referente ao processo da Casa Lange, o conselho em nada se opõe, desde que, a pedido do conselheiro Carlos, as letras em alto relevo permaneçam,



o qual é aprovado pelo COMPAC. Quanto ao processo do Grupo Ecológico, referente ao tombamento das Araucárias no Conjunto Habitacional Quero-Quero, que de acordo com o conselheiro Erickson, o Prefeito assinou um decreto proibindo o corte de árvores, tal pedido é encaminhado ao conselheiro Marcelo. Quanto a construção em frente ao antigo Hospital 26 de Outubro, fica determinado que se verifique quanto a validade do alvará. Quanto a Casa do Divino, a advogada Katia entrará com um pedido junto ao Prefeito para desapropriação do imóvel. Quanto ao dia do Patrimônio Cultural, diante de várias sugestões colocadas pelos conselheiros a fim de esclarecer a comunidade desse processo de inventário, a Presidente Ana Maria acha a idéia um pouco precipitada e imatura, sugerindo que aguardemos até que o Plano Diretor seja estabelecido, assim teremos subsídios para responder a todas as perguntas. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 04 de setembro de 2001.

Adelângela de Arruda Moura Steudel \_\_\_\_\_  
Ana Maria Branco de Holleben Ana Maria \_\_\_\_\_  
Bruna Maria Correia Degraf \_\_\_\_\_  
\* Carlos Mendes Fontes Neto Carlos \_\_\_\_\_  
Edson Campos Edson \_\_\_\_\_  
\* Erikson Artmann Erikson Artmann \_\_\_\_\_  
Isolde Waldmann Isolde Etearia Waldmann \_\_\_\_\_  
Joel Larocca Junior Joel Larocca \_\_\_\_\_  
Luis César Sartori Knoll \_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Godoy \_\_\_\_\_  
Marcelo Chemin Marcelo \_\_\_\_\_  
Márcia Maria Dropa Marcia \_\_\_\_\_  
Márcio Ricardo Martins Marcio \_\_\_\_\_  
Maria Adriana da Guarda Maria \_\_\_\_\_  
Maria Angela Pilatti Maria \_\_\_\_\_  
Miguel Heleno da Silva \_\_\_\_\_  
Paulo Heusi \_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Hilgenberg \_\_\_\_\_  
Railda Alba Francisca Schiffer \_\_\_\_\_  
Rogério Marcondes Carneiro Rogério \_\_\_\_\_



Exma Sra. Prof. Ana Maria de Holleben.  
M.D. Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.  
Ponta Grossa. Estado do Paraná.

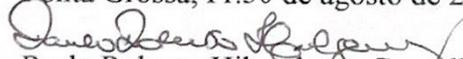
Paulo Roberto Hilgenberg, Conselheiro e Relator da Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado, atendendo a determinação da mesma, reunida em 28 de agosto p.p., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

## Requerer,

o **Tombamento Preliminar**, do imóvel situado na rua Sete de Setembro nº 510, esquina da Rua Padre Lux, no centro desta Cidade, que pertenceu ao prestante cidadão ponta grossense Coronel Ernesto Guimarães Villela, o que faz na forma do artigos 23, letra "b" e artigo 26 ambos da Lei Municipal 6.138/99, com a máxima urgência, face os fatos narrados no Relatório anexo, o que deverá ser feito na forma e com as cautelas da Lei.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Ponta Grossa, Pr.30 de agosto de 2.001.

  
Paulo Roberto Hilgenberg .Conselheiro.

À Presidente do  
Compac

- Diante da documentação juntada  
em forma de processo, que segue para sua  
aprovação. Requer com base na solici-  
tação de " tombamento Patrimonial" que o  
assunto seja concluído na Pauta da reunião  
deste conselho, a Realizar-se no dia 04.08.01.



Em 31.08.01

*[Signature]*  
Ass. adm.

Do Compac p/ análise  
em reunião

Em 31.8.01

*[Signature]*  
Ana Maria de Holleben  
Presidente do COMPAC



## TERMO DE JUNTADA

Nesta data foi juntado ao processo de Tombamento nº 02/2001, edição do Jornal Diário dos Campos, com a publicação da Notificação da proprietária do imóvel, Sra. Odett Folador Lima.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2.001.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Pilatti', is positioned above the printed name.

Maria Angela Pilatti  
Diretora da Divisão do Patrimônio Cultural

# DIÁRIO DOS CAMPOS

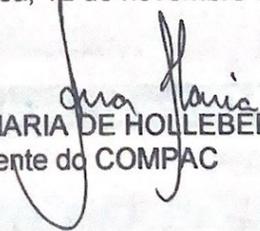


## EDITAL DO COMPAC Nº 011/2001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ODETT FOLADOR LIMA PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITO À RUA SETE DE SETEMBRO, 510, E DE SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, BEM COMO DOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES.

Edital de Notificação de ODETT FOLADOR LIMA, e de seus herdeiros e sucessores, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel sito à rua Sete de setembro, 510 bem como os que se encontram ausentes, incertos ou desconhecidos e possíveis interessados, e cônjuge, se casada for, para se manifestarem sobre o Tombamento Preliminar de nº 002/2001, do imóvel em questão, Registrado no Segundo Serviço Registral de Imóveis sob Matrícula nº 29.421, consistindo "na casa de alvenaria, sob nº 510 (quinhentos e dez), com área de 233m<sup>2</sup> 70dm<sup>2</sup>, de frente para a Rua sete de Setembro", para no prazo de 20 (vinte) dias oferecer **IMPUGNAÇÃO**, na conformidade da Lei 6.183/99, e Decreto-Lei nº 25/37, sendo que a partir desta data o proprietário fica Notificado que, qualquer **RESTAURO, REFORMA OU ALTERAÇÃO** no bem em questão, deverá ser previamente apreciada por este Conselho, sendo vedada a **DEMOLIÇÃO**.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2001.

  
ANA MARIA DE HOLLEBEN  
Presidente do COMPAC

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício nº 30/2001

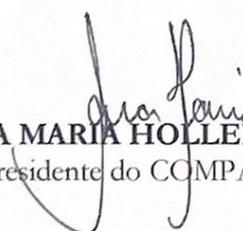
Ponta Grossa, 07 de novembro de 2001.

IMOBILIÁRIA TAVARNARO

Vimos pelo presente, solicitar providências quanto ao imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510, de propriedade de Odett Folador Lima, que através de suas portas e janelas mal fechadas está sendo invadido por vândalos.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

  
ANA MARIA HOLLEBEN  
Presidente do COMPAC



Rua: Sra. de Sant'Anna, 510  
 Centro  
 Ponta Grossa. PR  
 CEP: 84010-350

DIVULGADO IMEDIATAMENTE

Cultural Ponta Grossa, pelo Conselho de Vossa Senhoria

mais Legislação pertinente, apresentar

que:

Plenário houve decisão favorável pelo de Setembro, nº 510, centro, de sua

posto na Lei Municipal nº 6.183/99, RESTAURAÇÃO, REPARAÇÃO ou PAC. A inobservância do contido na a.

tigo 22 da Lei 6.183/99, corre a partir ia possa oferecer impugnação, dirigida tural, com as considerações que julgar



**AR**

	REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY
	VALOR DECLARADO / INSURED VALUE 0,00	PESO / WEIGHT 0,00

R 1 4 2 5 9 6 3 1 7 3 B R

BEN  
AC  
Ponta Grossa

- Ponta Grossa - PR

Ilma Sra.  
ODETT FOLADOR LIMA  
Nesta



A Administração Pública Municipal através da Fundação Cultural Ponta Grossa, pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) vêm perante Vossa Senhoria

Com base no Decreto Lei nº 25/37 e na Lei 6183/99 e demais Legislação pertinente , apresentar a presente,

### NOTIFICAÇÃO

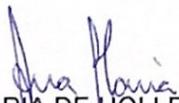
Na conformidade do que segue:

Por deliberação do referido Plenário houve decisão favorável pelo Tombamento Preliminar do imóvel situado a Rua Sete de Setembro, nº 510, centro, de sua propriedade.

Assim, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.183/99, não poderá ser efetuada DEMOLIÇÃO, QUALQUER RESTAURAÇÃO, REPARAÇÃO ou ALTERAÇÃO do bem, sem prévia consulta ao COMPAC. A inobservância do contido na mencionada Lei, acarretará sanções de ordem administrativa.

Cumprindo o previsto no artigo 22 da Lei 6.183/99, corre a partir desta data, prazo de 20 (vinte) dias, para que Vossa Senhoria possa oferecer impugnação, dirigida ao COMPAC e encaminhada à Diretoria de Patrimônio Cultural, com as considerações que julgar pertinentes.

Atenciosamente

  
ANA MARIA DE HOLLEBEN  
Presidente do COMPAC  
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

CONSELHO MUNICIPAL DO PATIMONIO CULTURAL

Ponta Grossa, 01 de Setembro de 2001.



lho Municipal de Patrimônio Cultural,  
u plenário vem a presença de Vossa

A

iminar, do imóvel de sua propriedade  
etembro, 510.

leira de 1.988 em seu artigo 216, seus  
211/53 ,em seu artigo 1º, Lei Municipal  
ção, reparação ou alteração do bem. De  
las, devendo o mesmo permanecer com  
incia do contido na Lei mencionada,

9 no seu artigo 22, V.Sª poderá oferecer  
nentes no prazo de 20 ( vinte ) dias a  
nhado através da Divisão de Patrimônio

ormações referente ao assunto, poderão  
ultural, localizado na Fundação Cultural  
y , nº 936, ou através do telefone 222-

nte

*Flávia*  
DE HOLLEBEN  
DE PATRIMONIO CULTURAL  
TURAL PONTA GROSSA

RC 13981103 3 BR

AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07  
09 OUT. 2001

ACF Nova Rússia

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA  
RUA JULIA WANDELEY, 936  
PONTA GROSSA PR BRASIL

8 4 0 1 0 1 7 0

## CONSELHO MUNICIPAL DO PATIMONIO CULTURAL

### COMPAC

Ponta Grossa, 01 de Setembro de 2001.

Senhora Proprietária  
ODETT FOLADOR LIMA



O COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, por deliberação de seu plenário vem a presença de Vossa Senhoria para

#### NOTIFICÁ-LA

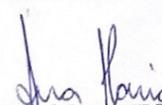
Do Tombamento Preliminar, do imóvel de sua propriedade situado à rua Sete de Setembro, 510.

De acordo com a Constituição Brasileira de 1.988 em seu artigo 216, seus cinco incisos e cinco parágrafos, Lei Estadual nº 1.211/53, em seu artigo 1º, Lei Municipal 6.183/99 em seu artigo 2º, e que qualquer restauração, reparação ou alteração do bem. De acordo com a Lei 6.183/99, não poderão ser efetuadas, devendo o mesmo permanecer com as características da data presente. A inobservância do contido na Lei mencionada, acarretará sanções de ordem administrativa.

Atendendo o que dispõe a Lei 6.183/99 no seu artigo 22, V.Sª poderá oferecer impugnação ou as considerações que julgar pertinentes no prazo de 20 ( vinte ) dias a contar desta data, dirigido ao COMPAC e encaminhado através da Divisão de Patrimônio Cultural.

Informamos ainda que, quaisquer informações referente ao assunto, poderão ser fornecidos através da Divisão de Patrimônio Cultural, localizado na Fundação Cultural Ponta Grossa, Villa Hilda, à Rua Julia Wanderley, nº 936, ou através do telefone 222-3219.

Atenciosamente

  
**ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA



CONSELHO MUNICIPAL DO PATIMONIO CULTURAL

COMPAC



Ponta Grossa, 19 de outubro de 2001.

Senhora Proprietária  
ODETT FOLADOR LIMA

O COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural,  
por deliberação de seu plenário vem a presença de Vossa  
Senhoria para

NOTIFICÁ-LA

Do Tombamento Preliminar, do imóvel de sua propriedade  
situado à rua Sete de Setembro, 510.

De acordo com a Constituição Brasileira de 1.988 em seu artigo 216, seus  
cinco incisos e cinco parágrafos, Lei Estadual nº 1.211/53 ,em seu artigo 1º, Lei Municipal  
6.183/99 em seu artigo 2º, e que qualquer restauração, reparação ou alteração do bem. De  
acordo com a Lei 6.183/99, não poderão ser efetuadas, devendo o mesmo permanecer com  
as características da data presente. A inobservância do contido na Lei mencionada,  
acarretará sanções de ordem administrativa.

Atendendo o que dispõe a Lei 6.183/99 no seu artigo 22, V.Sª poderá oferecer  
impugnação ou as considerações que julgar pertinentes no prazo de 20 ( vinte ) dias a  
contar desta data, dirigido ao COMPAC e encaminhado através da Divisão de Patrimônio  
Cultural.

Informamos ainda que, quaisquer informações referente ao assunto, poderão  
ser fornecidos através da Divisão de Patrimônio Cultural, localizado na Fundação Cultural  
Ponta Grossa, Villa Hilda, à Rua Julia Wanderley , nº 936, ou através do telefone 222-  
3219.

Atenciosamente

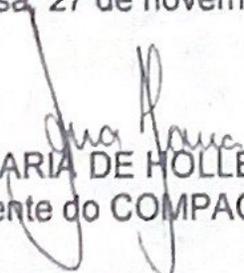
**ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA

**EDITAL DO COMPAC Nº 013/2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ODETT FOLADOR LIMA PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITO À RUA SETE DE SETEMBRO, 510, E DE SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, BEM COMO DOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES.**

Edital de Notificação de **ODETT FOLADOR LIMA**, e de seus herdeiros e sucessores, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel sito à rua Sete de setembro, 510 bem como os que se encontram ausentes, incertos ou desconhecidos e possíveis interessados, e cônjuge, se casada for, para se manifestarem sobre o Tombamento Preliminar de nº 002/2001, do imóvel em questão, Registrado no Segundo Serviço Registral de Imóveis sob Matrícula nº 29.421, consistindo *"na casa de alvenaria, sob nº 510 (quinhentos e dez), com área de 233m<sup>2</sup> 70dm<sup>2</sup>, de frente para a Rua sete de Setembro"*, para no prazo de 20 (vinte) dias oferecer **IMPUGNAÇÃO**, na conformidade da Lei 6.183/99, e Decreto-Lei nº 25/37, sendo que a partir desta data o proprietário fica Notificado que, qualquer **RESTAURO, REFORMA OU ALTERAÇÃO** no bem em questão, deverá ser previamente apreciada por este Conselho, sendo vedada a **DEMOLIÇÃO**.

Ponta Grossa, 27 de novembro de 2001.



**ANA MARIA DE HOLLEBEN**  
Presidente do COMPAC

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

Ofício nº 31/2001

Ponta Grossa, 07 de novembro de 2001.

Ilma Sr<sup>a</sup>  
ODETT FOLADOR LIMA

Vimos pelo presente, comunicá-la que o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510, está sofrendo invasões de vândalos através de suas portas e janelas mal fechadas. Diante do exposto solicitamos providências quanto ao referido assunto.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

  
ANA MARIA DE HOLLEBEN  
Presidente do COMPAC



## TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO DE TOMBAMENTO 01/2002

Aos 19 dias de fevereiro de 2002 foi encerrado o Processo de Tombamento DA ANTIGA RESIDÊNCIA DO CEL. ERNESTO GUIMARÃES VILELA, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, que decidiu pelo TOMBAMENTO do imóvel, situado à Rua Sete de Setembro, 510.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2002.

Maria Ângela Pilatti

Diretora do Patrimônio Cultural

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO PONTA GROSSA - PR  
Rua Sant'Ana, 831 - Fone: (0422) 24-1101



ALVARO DE QUADROS NETO

Oficial CPF MF 699081909-97

Dra. Marlou Santos Lima Pilatti

CPF MF 221831599-87

Dr. Gilson Pilatti - Subs. Jur.

CPF MF 014191639-00

REGISTRO GERAL

FICHA

29.421 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 29.421



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno nº 7(sete), da quadra nº 52(cinquent e dois), quadrante S-E, indicação cadastral nº 08-6-36-39-0286-001, situado na zona central, medindo 12m40cm(doze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Sete de Setembro por 24m50cm(vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito, com a Rua Padre João Lux, onde faz esquina, do lado esquerdo, com parte do lote nº 4, de propriedade de Angélica Aida de Rugilo, Cláudio Rafael Rugilo, Maria Luisa Rugilo, Angela Rugilo Bortolini, Ernesto Rugilo, Luiz Pascoal Rugilo, Daniel Rugilo, Ana Teresa Rugilo, Cristina Maria Rugilo e Donato Rugilo Neto, e de fundo, com o lote nº 2, de propriedade de Maria Bisetto, com a área total de 303m2 80dm2; existindo, sobre o mesmo, a casa de alvenaria, sob nº 510(quinhetos e dez), com área de 233m2 70dm2, de frente para a Rua Sete de Setembro. PROPRIETÁRIOS: Brivaldo Eurides de Almeida (CI-RG-560.332-PR e CPF-MF-000.934.169-20), comerciante, e s/m Nadir Xavier D' Almeida (CI-RG-1.230.454-PR), do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, aqui residentes e domiciliados. REGº ANTº: 1.042, Lº 3, de 26 de março de 1951, deste Cartório. Em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Pilatti*

R-1-29.421 - PARTILHA - O espólio de Brivaldo Eurides de Almeida, já qualificado, transmitiu o imóvel desta, avaliado em CR\$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros reais), para a herdeira filha Vera de Almeida Araujo(CI-RG-1.329.954-PR e CPF-MF-820.235.149-91), do lar, e s/m José Antonio Santos Araujo (CI-RG-140.277-PR e CPF-MF-006.788.489-04), bancário aposentado, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, aqui residentes e domiciliados, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 113/94, pelo escrivão da 2ª Vara Cível, Comércio e Anexos local, em 31 de maio de 1994, com sentença de 27 de maio de 1994, e termo de retificação, datado de 3 de agosto de 1994, com sentença de 12 de agosto de 1994 (ITBI- de 27-4-94 - CQ-INSS- consta do regº antº - C: VRC 3652 - R\$ 109,63 - Distrib. 2.021). Arq. Prot. 105.578, Lº 1-J-22 de agosto de 1994 e registrado em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Pilatti*

R-2-29.421 - \*USUFRUTO - Vera de Almeida Araujo e s/m José Antonio Santos Araujo, já qualificados, adquiriram do espólio de Brivaldo Eurides de Almeida, já qualificado, o imóvel desta, com reserva de usufruto vitalício para a viúva meeira Nadir Xavier D'Almeida, já qualificada, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 113/94, pelo escrivão da 2ª Vara Cível, Comércio e Anexos local, em 31 de maio de 1994, com sentença de 27 de maio de 1994, e termo de retificação, datado de 3 de agosto de 1994, com sentença de 12 de agosto de 1994 (C: VRC 75 - R\$ 3,37 - c/50% de abat. legal - Distrib. 2.021). Prot. 105.578, Lº 1-J - 22 de agosto de 1994 e registrado em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Pilatti*

AV-3-29.421 - Prot. 143.075, L. 1-N, em 24-8-2000 - NÚMERO DE INDICAÇÃO CADASTRAL - O número da indicação cadastral do imóvel constante desta passou a ser 08-6-36-39-0284-001, conforme requerimento e certidão municipal n. 50.690/99 (C: VRC 60 - R\$ 4,50). Arq. Em 24 de agosto de 2000. Dou fé. Of. Subst. *Pilatti*

R-4-29.421 - Prot. 142.507, L. 1-N, em 28-7-2000 - COMPRA E VENDA DE NUA-PROPRIEDADE - José Antonio Santos Araújo, já qualificado, atualmente do comércio, e s/m Vera de Almeida Araújo, já qualificada, residentes e domiciliados na Rua Dr. Francisco Búrzio, 877, zona central, nesta cidade, ela representada por Mauro Almeida Araújo(CI-RG-1.194.682-8-FR e CPF-MF-339.861.509-00), venderam a nua-propriedade do imóvel desta para Oiet Follador Lima(CI-RG-995.087-PR e CPF-MF-004.700.369-31), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 619, zona central, nesta cidade, conforme escritura de compra e venda com pacto de missório(L. 98-E, f. 193), em 6 de outubro de 1999 e escritura de retificação (L.

29.421

MATRÍCULA N.º

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS

ALVARO DE QUADROS NETO  
OFICIAL  
BEL MARLOU SANTOS LIMA PILATTI  
BEL GILSON PILATTI  
PONTA GROSSA - PARANÁ

SEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

99-E, f. 175), em 4 de janeiro de 2000, ambas do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Piquitos, neste Município, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (ITBI- de 6-10-99- C: VRC 4.312 - R\$ 323,40). Arq. Em 24 de agosto de 2000. Dou fé. Of. Subst.

AV-5-29.421 - Prot. 148.700, L. 1-0, em 12-6-2001 - CANCELAMENTO DE USUFRUTO - Fica cancelado o usufruto registrado acima sob n. R-2-29.421, Registro Geral, conforme requerimento e certidão de óbito n. 31.699 (L. C-130, f. 199), do 3º Registro Civil de Curitiba-PR (C:VRC 630 - R\$ 47,25 ). Arq. Em 26 de junho de 2001. Dou fé. Of. Subst.

AV-6-29.421 - Prot. 148.700, L. 1-0, em 12-6-2001 - CONSOLIDAÇÃO DE PLENA PROPRIEDADE - Em razão da extinção do usufruto, por morte da usufrutuária, constante da AV-5-29.421, Registro Geral acima, consolidou-se a plena propriedade na pessoa dos adquirentes (C:VRC 60 - R\$ 4,50 ). Arq. Em 26 de junho de 2001. Dou fé. Of. Subst.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO  
CERTIFICO que esta fidelcópia é reprodução de  
matrícula nº 29.421 e lançamentos.  
Dou fé. Em 7 de 11 de 2001

BEL. GILSON PILATTI  
Escrivente do 2º RI  
Ponta Grossa - PR.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Certidão expedida  
As 7 de 11 de 2001  
Em 7 de 11 de 2001

BEL. GILSON PILATTI  
Escrivente do 2º RI  
Ponta Grossa - PR.

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
ALVARO DE QUADROS NETO  
OFICIAL  
BEL. MARLOU SANTOS LIMA PILATTI  
BEL. GILSON PILATTI  
PONTA GROSSA - PARANÁ

C: VRC 67 - R\$ 5,02

SEGUE



## TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se juntada da publicação do Jornal Diário dos Campos de 19 de setembro de 2002, página 7<sup>A</sup>, a respeito do tombamento da Olaria 26 de outubro e da construção situada à Rua Sete de Setembro, 510.

Ponta Grossa, 04 de março de 2002.



Maria Ângela Pilatti

Diretora do Patrimônio Cultural

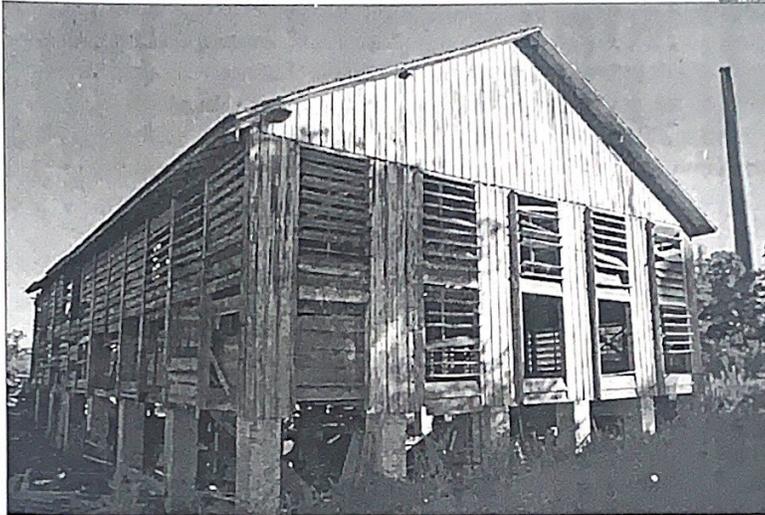
Na rede estadual, as aulas também se iniciaram ontem. Somente em Ponta Grossa, são cerca de 42 mil estudantes. Segundo o Núcleo Regional de Educação, não há problemas com falta de salas de aula. Em Palmeira e Pirai do Sul as aulas começam amanhã. No Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos, uma longa fila se formou durante o dia de ontem para as rematrículas.

nos para distribuição, o que não agradou algumas pessoas.

O líder do Movimento Juventude Revolução, Johny William Soares, alega que houve uma redução de 50% na cota de passes para cada escola. "Algumas mães estão



ano  
os r  
de l  
nad  
vaç  
nov  
gral  
  
des  
pas  
licit  
três



*Cerâmica 12 de Outubro, em Olarias, passa a fazer parte do patrimônio histórico municipal*

## Compac tomba duas construções

**PONTA GROSSA** - Mais dois imóveis serão tombados hoje pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A Cerâmica 12 de Outubro, em Olarias, e um casarão na Rua Sete de Setembro serão oficialmente tombadas em solenidade realizada hoje à noite.

Situada na Rua dos Operários, a Cerâmica 12 de Outubro faz parte de um conjunto histórico de fábricas de tijolos e de telhas. São olarias que começaram a ser criadas no final do século XIX. Hoje existem apenas duas chaminés e dois galpões que serviam como depósito para secagem de telhas. O restante do complexo industrial foi demolido.

Já o casarão, localizado ao número 510, era a antiga residência de Ernesto Guimarães Villela, ex-prefeito de Ponta Grossa e filho do Comendador Bonifácio José Villela.

Em 1947 o imóvel passou para outro proprietário e serviu para sediar a fábrica de artefatos de madeira de Vilma de Fonseca e Filho.

Esse será o terceiro tombamento promovido pelo Compac desde sua formação, em 2000. Antes disso, foram tombados a Capela Santa Bárbara e o Clube 13 de Maio. Ambos deverão passar por um processo de restauração nos próximos meses. Ameaçada de desabamento, a capela está escorada por uma estrutura em madeira.

No que diz respeito aos dois imóveis que serão tombados hoje, ainda não há qualquer previsão nesse sentido. "Vai depender dos proprietários", explica a diretora de Patrimônio Público da Fundação Cultural, Angela Pilatti. Qualquer modificação nos prédios deve ser comunicada, autorizada e acompanhada pelo conselho, para que a

construção não perca suas características históricas.

Antes da sessão de tombamento de hoje, será anunciado o tombamento preliminar de mais dez imóveis na região central. Nessa etapa, é feita a divulgação dos imóveis para que os proprietários tenham o direito de se manifestar. "Se quiserem, eles podem entrar com um pedido de impugnação", ressalta.

Cerca de 280 edificações da cidade estão em fase de inventário, que compreende a primeira etapa do processo de tombamento. Para que seja tombado, é preciso que sejam investigados os aspectos arquitetônicos e a fundamentação histórica da construção. A fase do inventário também inclui o resgate documental. Das 280 edificações, algumas não serão tombadas, mas encontram-se no entorno dos prédios em investigação. (A.G.)

TERMO DE JUNTADA



Nesta data faz-se juntada da cópia da inscrição no Livro do Tombo do tombamento definitivo da Antiga Residência do Cel. Ernesto Guimarães Vilela, situada à Rua 7 de Setembro, 510, esquina Rua Pe. João Lux, de propriedade de Odett Folador Lima, inscrição n.03, processo de tombamento 01/2002.

Ponta Grossa, 08 de março de 2002.

  
Maria Angela Pilatti  
Diretora do Patrimônio Cultural

## LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 03PROCESSO Nº 01/2002DESIGNAÇÃO Antiga Residência de Ernesto Guimarães VillelaNATUREZA: Residência CivilCARÁTER: ex. qüisoMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

LOGRADOURO: Rua 7 de Setembro, 510/Rua Pe. João GuxPROPRIETÁRIO: Adelto Foleador LeimaENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 510 - esquina Rua Pe. João Gux.

CARACTERÍSTICAS: Residência construída na cidade de 1920, sendo moradia da família do Cel. Ernesto Guimarães Villela, o qual fora funcionário, comissionado e político. Insumiu o cargo de prefeito de Ponta Grossa em 1896, realizando importantes obras durante sua administração. Na cidade de 1940, foi vendido o imóvel, e nele foi uma fábrica de artefatos de madeira. Posteriormente a residência, foi vendida para o Dr. Euripedes de Almeida e mais tarde, transmitida "causa mortis" para seus filhos Pilares e a meiraca Dna. Nádia de Almeida. Atualmente o imóvel pertence à Dra. Adelto Foleador Leima. Quanto aos aspectos arquitetônicos e urbanísticos, podemos destacar a importância na preservação do referido imóvel - possui privilegiada situação e estilo compatível com seu entorno de estilo eclético. O imóvel apresenta harmoniosa composição, com delicados detalhes de ornamentação. Poucas alterações foram feitas, todas passíveis de recuperação com base em pesquisas iconográficas.

RESTRICÕES: O edifício deve ser preservado e qualquer intervenção feita, deve ter como objetivo resgatar sua feição original ou a mais representativa no curso de sua história. O projeto deve ser apresentado orientado e aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. As orientações para o projeto em edifício histórico e na área emoldurada, sua definição, são constantes do processo.

OBSERVAÇÕES: O edifício está registrado no 2º Registro de Imóveis - matrícula nº 29.421. Indicação Fis. cel nº 8636390284. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Cadastro Técnico Municipal nº 43.178

INSCRITO EM 19 de fevereiro de 2002.Assinatura: Maria Angela Pilati

Cargo: \_\_\_\_\_

Maria Angela Pilati  
Diretora de Patrimônio Cultural da  
Fundação Cultural Ponta Grossa

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO DOS IMÓVEIS:



- RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 510
- CERÂMICA 12 DE OUTUBRO

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às vinte horas no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A Presidente do conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento do processo 01/2002 referente ao imóvel da Rua Sete de Setembro, nº 510; e do processo 02/2002 referente a Cerâmica 12 de Outubro. Prosseguindo a reunião, solicita ao conselheiro Dr. Paulo Roberto Hilgenberg que proceda a leitura do relatório constante do processo de tombamento nº 01/2002, expondo os motivos pelos quais entende que o mesmo deve ser tombado. Segue a votação nominal dos conselheiros favoráveis ao tombamento: Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Carolyne Abilhôa Gobbo, Edson Campos, Erickson Artmann, Luis César Sartori Knoll, Luiz Carlos Godoy, Marcelo Chemin, Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Ângela Pilatti, Miguel Heleno da Silva, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer e a presidente Ana Maria Branco de Holleben, sendo acolhido por unanimidade. Na seqüência a conselheira Bruna Maria Correia Degraf procede a leitura do relatório constante do processo de tombamento nº 02/2002, expondo os motivos pelos quais entende que o mesmo deve ser tombado. Segue a relação dos conselheiros favoráveis ao tombamento: Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Carolyne Abilhôa Gobbo, Edson Campos, Erickson Artmann, Luis César Sartori Knoll, Luiz Carlos Godoy, Marcelo Chemin, Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Ângela Pilatti, Miguel Heleno da Silva, Paulo Roberto Hilgenberg e a presidente Ana Maria Branco de Holleben; tendo como voto contrário ao tombamento o da conselheira Railda Alba Francisca Schiffer, sendo acolhido por maioria absoluta. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2002.

Ana Maria Branco de Holvebber Ana Maria  
 Bruna Maria Correia Degraf Bruna M. C. Degraf  
 Carlos Mendes Fontes Neto Carlos M. Fontes Neto  
 Carolyne Abilhôa Gobbo Carolyne Abilhôa Gobbo  
 Edson Campos Edson Campos  
 Erickson Artmann Erickson Artmann  
 Luis César Sartori Knoll Luis César Sartori Knoll  
 Luiz Carlos Godoy Luiz Carlos Godoy  
 Marcelo Chemin Marcelo Chemin  
 Márcia Maria Dropa Márcia Maria Dropa  
 Márcio Ricardo Martins Márcio Ricardo Martins  
 Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda  
 Maria Ângela Pilatti Maria Ângela Pilatti  
 Miguel Heleno da Silva Miguel Heleno da Silva  
 Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg  
 Railda Alba Francisca Schiffer Railda Alba Francisca Schiffer  
 Katie dos Santos de Almeida Katie dos Santos de Almeida  
 Cláudia A. Prado Cláudia A. Prado



TERMO DE JUNTADA



Nesta data faz-se juntada da Matrícula nº 29.421, do 2º Serviço Registral de Imóveis de Ponta Grossa, referente ao imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510, de propriedade de Odett Follador Lima, Processo de Tombamento nº 01/2002.

Ponta Grossa, 05 de abril de 2002.

A handwritten signature in cursive script, which appears to read 'Pilatti', is positioned above the printed name.

Maria Ângela Pilatti  
Diretora do Patrimônio Cultural

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO PONTA GROSSA - PR  
Rua Sant'Ana, 831 - Fone: (0422) 24-1101

ALVARO DE QUADROS NETO

Oficial CPF MF 699081909-97

Dra. Marlou Santos Lima Pilatti

CPF MF 221831699-87

Dr. Gilson Pilatti - Subs. Jur.

CPF MF 014191539-00

REGISTRO GERAL

FICHA

29.421 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 29.421



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno nº 7( sete), da quadra nº 52( cinquenta e dois), quadrante S-E, indicação cadastral nº 08-6-36-39-0286-001, situado na zona central, medindo 12m40cm(doze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Sete de Setembro por 24m50cm(vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito, com a Rua Padre João Lux, onde faz esquina, do lado esquerdo, com parte do lote nº 4, de propriedade de Angélica Aida de Rugilo, Cláudio Rafael Rugilo, Maria Luisa Rugilo, Angela Rugilo Bortolini, Ernesto Rugilo, Luiz Pascoal Rugilo, Daniel Rugilo, Ana Teresa Rugilo, Cristina Maria Rugilo e Donato Rugilo Neto, e de fundo, com o lote nº 2, de propriedade de Maria Bisetto, com a área total de 303m2 80dm2; existindo, sobre o mesmo, a casa de alvenaria, sob nº 510( quinhentos e dez), com área de 233m2 70dm2, de frente para a Rua Sete de Setembro. PROPRIETÁRIOS: Brivaldo Eurides de Almeida (CI-RG-560.332-PR e CPF-MF-000.934.169-20), comerciante, e s/m Nadir Xavier D' Almeida (CI-RG-1.230.454-PR), do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, aqui residentes e domiciliados. REGº ANTR: 1.042, Lº 3, de 26 de março de 1951, deste Cartório. Em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Alvaro de Quadros Neto*

R-1-29.421 - PARTILHA - O espólio de Brivaldo Eurides de Almeida, já qualificado, transmitiu o imóvel desta, avaliado em CR\$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros reais), para a herdeira filha Vera de Almeida Araujo (CI-RG-1.329.954-PR e CPF-MF-820.235.149-91), do lar, e s/m José Antonio Santos Araujo (CI-RG-140.277-PR e CPF-MF-006.788.489-04), bancário aposentado, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, aqui residentes e domiciliados, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 113/94, pelo escrivão da 2ª Vara Cível, Comércio e Anexos local, em 31 de maio de 1994, com sentença de 27 de maio de 1994, e termo de retificação, datado de 3 de agosto de 1994, com sentença de 12 de agosto de 1994 (ITBI- de 27-4-94 - CQ-INSS- consta do regº antº - C: VRC 3652 - R\$ 109,65- Distrib. 2.021). Arq. Prot. 105.578, Lº 1-J-22 de agosto de 1994 e registrado em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Alvaro de Quadros Neto*

R-2-29.421 - \*USUFRUTO - Vera de Almeida Araujo e s/m José Antonio Santos Araujo, já qualificados, adquiriram do espólio de Brivaldo Eurides de Almeida, já qualificado, o imóvel desta, com reserva de usufruto vitalício para a viúva meira Nadir Xavier D'Almeida, já qualificada, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 113/94, pelo escrivão da 2ª Vara Cível, Comércio e Anexos local, em 31 de maio de 1994, com sentença de 27 de maio de 1994, e termo de retificação, datado de 3 de agosto de 1994, com sentença de 12 de agosto de 1994 (C: VRC 75 - R\$ 3,37 - c/50% de abat. legal - Distrib. 2.021). Prot. 105.578, Lº 1-J - 22 de agosto de 1994 e registrado em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Alvaro de Quadros Neto*

AV-3-29.421 - Prot. 143.075, L. 1-N, em 24-8-2000 - NÚMERO DE INDICAÇÃO CADASTRAL - O número da indicação cadastral do imóvel constante desta passou a ser 08-6-36-39-0284-001, conforme requerimento e certidão municipal n. 50.690/99 (C: VRC 60 - R\$ 4,50). Arq. Em 24 de agosto de 2000. Dou fé. Of. Subst. *Alvaro de Quadros Neto*

R-4-29.421 - Prot. 142.507, L. 1-N, em 28-7-2000 - COMPRA E VENDA DE NUA-PROPRIEDADE - José Antonio Santos Araújo, já qualificado, atualmente do comércio, e s/m Vera de Almeida Araújo, já qualificada, residentes e domiciliados na Rua Dr. Francisco Burzio, 877, zona central, nesta cidade, ela representada por Mauro Almeida Araújo (CI-RG-1.194.682-8-PR e CPF-MF-339.861.509-00), venderam a nua-propriedade do imóvel desta para Oiet Follador Lima (CI-RG-995.087-PR e CPF-MF-004.700.369-31), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 619, zona central, nesta cidade, conforme escritura de compra e venda com pacto comissório (L. 98-E, f. 193), em 6 de outubro de 1999 e escritura de retificação (L.

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS

ALVARO DE QUADROS NETO  
OFICIAL  
BEL MARLOU SANTOS LIMA PILATTI  
BEL GILSON PILATTI  
PONTA GROSSA - PARANÁ

SEGUE NO VERSO

29.421

MATRÍCULA N.º

COMP. R.C.  
Fls. 45

CONTINUAÇÃO

99-E, f. 175), em 4 de janeiro de 2000, ambas do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Piriquitos, neste Município, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (ITBI- de 6-10-99- C: VRC 4.312 - R\$ 323,40). Arq. Em 24 de agosto de 2000. Dou fé. Of. Subst.

AV-5-29.421 - Prot. 148.700, L. 1-0, em 12-6-2001 - CANCELAMENTO DE USUFRUTO - Fica cancelado o usufruto registrado acima sob n. R-2-29.421, Registro Geral, conforme requerimento e certidão de óbito n. 31.699 (L. C-130, f. 199), do 3º Registro Civil de Curitiba-PR (C:VRC 630 - R\$ 47,25 ). Arq. Em 26 de junho de 2001. Dou fé. Of. Subst.

AV-6-29.421 - Prot. 148.700, L. 1-0, em 12-6-2001 - CONSOLIDAÇÃO DE PLENA PROPRIEDADE - Em razão da extinção do usufruto, por morte da usufrutuária, constante da AV-5-29.421, Registro Geral acima, consolidou-se a plena propriedade na pessoa dos adquirentes (C:VRC 60 - R\$ 4,50 ). Arq. Em 26 de junho de 2001. Dou fé. Of. Subst.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO  
CERTIFICADO que esta fidejucópia é reprodução de  
matrícula nº 29.421 e lançamentos.  
Dou fé. Em 12/11/2001

BEL. GILSON PILATTI  
Escrivente do 2º RI  
Ponta Grossa - PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Certidão expedida  
As 12 h 40 m  
Em 12/11/2001

BEL. GILSON PILATTI  
Escrivente do 2º RI  
Ponta Grossa - PR

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
ALVARO DE QUADROS NETO  
OFICIAL  
BEL. MARLOU SANTOS LIMA PILATTI  
BEL. GILSON PILATTI  
PONTA GROSSA - PARANÁ

C: VRC 67 - R\$ 5,02

TERMO DE JUNTADA



Nesta data faz-se juntada do ofício nº 30/2001 - COMPAC enviado à Imobiliária Tavarnaro e ofício nº 33/2002 - COMPAC enviado à proprietária; ambos referente às portas e janelas mal fechadas, ocasionando invasão e deterioração do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510, de propriedade de Odett Follador Lima, Processo de Tombamento nº 01/2002.

Ponta Grossa, 30 de abril de 2002.

  
Maria Ângela Pilatti  
Diretora do Patrimônio Cultural



Rua Julia Wanklerley, 936 / Fone 332 3219

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício nº 30/2001

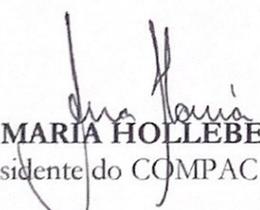
Ponta Grossa, 07 de novembro de 2001.

IMOBILIÁRIA TAVARNARO

Vimos pelo presente, solicitar providências quanto ao imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510, de propriedade de Odett Folador Lima, que através de suas portas e janelas mal fechadas está sendo invadido por vândalos.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

  
ANA MARIA HOLLEBEN  
Presidente do COMPAC

RECEBIDO

Em 12/11/01

RESPONSÁVEL

Tavarnaro Imóveis Ltda

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ODETT FOLADOR LIMA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 619			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
	PONTA GROSSA	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYE	23/4/02	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
<i>Odett Folador</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. / SIGNATURE DE	Antonio Celso Pereira Matr. 8.555	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.			

75240203-0

75240203-0

FG0462 / 18 114 x 186 mm

COMPAC 48 Fis...

23 ABR 2002 PONTA GROSSA

Vimos por meio deste comunicá-la de que o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510, está sofrendo invasões de vândalos que abrigam-se no local. Em se tratando de imóvel Tombado pelo Patrimônio Cultural, solicitamos providências quanto ao fechamento das portas e janelas, desta forma evitará também a deterioração interna causada pelo tempo.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

*Ana Maria Branco de Holleben*  
**ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN**  
 Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa  
 Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Rua Julia Wanderley, 936/ Fone 222.32.19

IPAC  
48

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMPAC

Ofício nº 33/2002-COMPAC

Ponta Grossa, 22 de abril de 2002.

Il.ma Sr<sup>a</sup>  
**ODETT FOLADOR LIMA**

Vimos por meio deste comunicá-la de que o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510, está sofrendo invasões de vândalos que abrigam-se no local. Em se tratando de imóvel Tombado pelo Patrimônio Cultural, solicitamos providências quanto ao fechamento das portas e janelas, desta forma evitará também a deterioração interna causada pelo tempo.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

  
**ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN**  
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

## TERMO DE JUNTADA



Nesta data faz-se juntada ao Processo de Tombamento n. 01/2002 dos seguintes documentos:

- Embargo de obra irregular no imóvel, pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural: 08/05/2002;
- Embargo de obra irregular no imóvel, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: 08/05/2002;
- Comunicado ao 2. Registro de Imóveis de Ponta Grossa do Tombamento Definitivo do Imóvel, para averbação, em 09/05/2002;
- Decreto de desapropriação do imóvel, publicado em 10/05/2002;
- Decreto de desapropriação do imóvel, publicado em 23/05/2002;
- Matéria do Jornal Diário dos Campos, de 24/05/2002;
- Certidão de domínio: 05/06/2002;
- Croqui com os Parâmetros Construtivos para o lote e a construção existente.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2002.

  
Maria Ângela Pilatti  
Diretora de Patrimônio Cultural





Ao  
2º Serviço Registral de Imóveis de Ponta Grossa  
Ilmo. Senhor Oficial de Registro  
Nesta

Assunto: Comunicação de Tombamento de Imóvel

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos por meio deste, em observância ao artigo 29 da Lei Municipal nº 6.183 de 23.06.1999,

### COMUNICAR

O **TOMBAMENTO** do imóvel situado à rua Sete de Setembro, 510, matrícula nº 29.421, de propriedade de **ODETT FOLADOR LIMA**, na conformidade da fotocópia da matrícula ora anexa, e ao final requerer seja procedida a competente averbação na matrícula do mesmo das delimitações administrativas impostas, abaixo relacionadas, em virtude do referido Tombamento pelas fundamentações que seguem

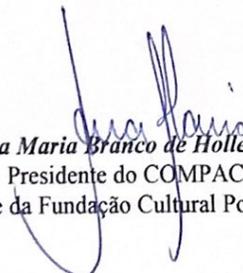
#### Fundamentações

- Imóvel de valor histórico por tratar-se de bem da antiga residência de um dos grandes nomes da política local, Coronel Ernesto Guimarães Villela, que muito contribuiu para a desenvolvimento da cidade.
- Aliado ao fator histórico, consiste o referido imóvel, em uma edificação única, de características arquitetônicas, de grande valor estético e paisagístico que reportam à época de sua construção.

#### Delimitações administrativas para a preservação:

O Bem em tela passa a ter as seguintes delimitações administrativas: todo o processo de restauro, reforma ou alteração no bem em questão, vedada a DEMOLIÇÃO, sob pena de imposição das sanções legais pertinentes, deverá ser previamente apreciada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) para a sua aprovação, através de Ofício a este dirigido, em sede na Fundação Cultural Ponta Grossa, sito à Rua Julia Wanderley, 936 – nesta cidade.

Sem mais para o momento despedimo-nos  
Atenciosamente.

  
*Ana Maria Branco de Holleben*  
Presidente do COMPAC  
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa



DIÁRIO DOS CAMPOS

CLAUDIO CONFORTE CADASTRO N° 49.834 E PROTOCOLO N° 26.930/02  
 ANTONIO HERRERA FILHO - LOTE N° 17 QUADRA N° 01, SITUADO NA RUA NELTON LUIZ DE CASTRO - VILA HOCELIUM, CONFORTE CADASTRO N° 68.004 E PROTOCOLO N° 27.269/02  
 ANTONIO MARTINS SOARES - LOTE N° 106, QUADRA N° 09, SITUADO NA RUA PEDRO LUIZ CORREIA - JD. SANTAANA DO SABARÁ, CONFORTE CADASTRO N° 13.410 E PROTOCOLO N° 26.270/02  
 APOLINARIO HENDRY - LOTE N° 22, QUADRA N° 28, SITUADO NA RUA NILO PEÇANHA - VILA BOA VISTA, CONFORTE CADASTRO N° 55.028 E PROTOCOLO N° 27.053/02  
 ARIOLO HENDES PONTELA - LOTE N° 497, QUADRA N° 36, SITUADO NA RUA EUZEBIO BATISTA ROSAS - JD. ESPERANÇA, CONFORTE CADASTRO N° 10.189 E PROTOCOLOS N° 26.272/02 E 364/02  
 AURIDES FERREIRA - LOTE N° 1501R, QUADRA N° 09, SITUADO NA RUA SALDANHA DA GAMA - VILA ELZELI, CONFORTE CADASTRO N° 53.102  
 AVELINO TOMAZIN - LOTE N° 11, QUADRA N° 09, SITUADO NA RUA BENTO DO AMARAL - VILA CELCLAUDIO, CONFORTE CADASTRO N° 93.094 E PROTOCOLO N° 28.992/02  
 BADY CURY - LOTES N° 10, 12 E 14, QUADRA N° 52, SITUADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO - GRAVIA SANTA MARIA, CONFORTE CADASTROS RESERVADOS N° 55.565, 72.724 E 72.725 E PROTOCOLO N° 16.431/02  
 BANCO REAL S.A. - LOTE N° 08, QUADRA N° X.X, SITUADO NA RUA SUÍÇA - JD. EUROPA, CONFORTE CADASTRO N° 66.336 E PROTOCOLO N° 83.510/02  
 CARLOS ANDRÉ TADEU MAIER - LOTE N° A, QUADRA N° 34, SITUADO NA RUA GONCALVES LEO - VILA BOA VISTA, CONFORTE CADASTRO N° 65.710 E PROTOCOLO N° 7.158/02  
 CMC - COMÉRCIO DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS LTDA - LOTE N° 19, QUADRA N° 08, SITUADO NA RUA ORTIGUEIRA - PARQUE AUTO ESTRADA, CONFORTE CADASTRO N° 20.233 E PROTOCOLO N° 5.843/02  
 CONSTRUTORA ILHABELLA LTDA - LOTE N° 11, QUADRA N° 10, SITUADO NA RUA CLEVALINDA - VILA ESPERANÇA, CONFORTE CADASTRO N° 47.038 E PROTOCOLO N° 26.966/02  
 DALVO CAMPOS - LOTE SITUADO NA RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, N° 92 - CENTRO, CONFORTE CADASTRO N° 48.512 E PROTOCOLO N° 66.969/02 E 29.100/02  
 DARIO MOREIRA - LOTE N° 141, QUADRA N° 05, SITUADO NA RUA TEIXEIRA MENDES - VILA HOFMANN, CONFORTE CADASTRO N° 59.914 E PROTOCOLO N° 21.887/02  
 DENILSON LEOPOLDO RICHELIER - LOTE N° 04, QUADRA N° 44, SITUADO NA RUA VISCONDE DE

JOANA ANTUNES HÖNEIRA - LOTE N° 05, QUADRA N° 03, SITUADO NA RUA D - JD. VILA VEREA, CONFORTE CADASTRO N° 82.851 E PROTOCOLO N° 2.008/02  
 JOAO JEFFERSON ZAMBRZYCKI - LOTE N° 20, QUADRA N° 18, SITUADO NA RUA CEL. ALCEBIDES MIRANDA - PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORTE CADASTRO N° 96.121 E PROTOCOLO N° 13.890/02  
 JONCK HAROCHI - LOTES N° 21 E 22, QUADRA N° 18, SITUADO NA RUA CEL. ALCEBIDES MIRANDA - PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORTE CADASTROS RESERVADOS N° 96.120 E 96.119 E PROTOCOLO N° 13.890/02  
 JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA - LOTES N° 02 E 03, QUADRA N° 52, SITUADO NA RUA OTAVIO DE CARVALHO - JD. CARVALHO, CONFORTE CADASTROS RESERVADOS N° 23.189 E 23.270 E PROTOCOLO N° 8.273/02  
 JOSÉ ARISTEU BUENO DE CAMARGO - LOTE N° 02, QUADRA N° 07, SITUADO NA RUA PROF. BAULIANA CARNEIRO DE QUADROS - VILA HIOSES LERNER, CONFORTE CADASTRO N° 41.394 E PROTOCOLO N° 29.468/02  
 JOSÉ CARLOS CANTENI - LOTE N° 14, QUADRA N° 18, SITUADO NA RUA MARCELO RIBAS - VILA VENDURA, CONFORTE CADASTRO N° 72.881 E PROTOCOLO N° 15.464/02  
 JOSÉ HENDES FILHO - LOTE N° 829, QUADRA N° 50, SITUADO NA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO - JD. SANTAANA DO SABARÁ, CONFORTE CADASTRO N° 16.989 E PROTOCOLO N° 13.620/02  
 JOSENEI TRAPEL - LOTES N° 54 E 57, QUADRA N° 06, SITUADO NA RUA FLAVIO ALMEIDA MARTINS - VILA CRISTINA, CONFORTE CADASTROS RESERVADOS N° 16.675 E 16.676 E PROTOCOLO N° 28.214/02  
 LEANDRO ANDRADE DE MATOS - LOTE N° 17, QUADRA N° 13, SITUADO NA RUA VESTRE BERTO BALduino - VILA FERROVIÁRIA, CONFORTE CADASTRO N° 78.598 E PROTOCOLO N° 7.101/02  
 LOURIVAL CLEMENTE DE SOUZA - LOTE N° 13, QUADRA N° 38, SITUADO NA RUA FAGUNDES VARELA - VILA ANA RITA, CONFORTE CADASTRO N° 28.425 E PROTOCOLO N° 26.077/02  
 MANOEL MARTINS - LOTE N° 140, QUADRA N° 05, SITUADO NA RUA TEIXEIRA HENDRES - VILA HOFMANN, CONFORTE CADASTRO N° 59.926 E PROTOCOLO N° 21.887/02  
 MANGELO FERREIRA RIBAS - LOTE N° 01, QUADRA N° 42, SITUADO NA RUA MARIA AUXILIADORA - JD. FLORENCIA, CONFORTE CADASTRO N° 29.076 E PROTOCOLO N° 26.714/02  
 MARCOS ALBERTO SLUD - LOTE N° 16, QUADRA N° 88, SITUADO NA RUA ENG. SCHAMBER - CENTRO, CONFORTE CADASTRO N° 48.511 E PROTOCOLO N° 66.969/02 E 29.100/02  
 MARIA BURKO MICHALAK - LOTE N° 17, QUADRA

CLASSIFICADOS

RUBENS DE GUS FERREZ - LOTE N° 07, QUADRA N° X.X, SITUADO NA RUA SUÍÇA - JD. EUROPA, CONFORTE CADASTRO N° 66.335 E PROTOCOLO N° 83.510/02  
 SARA MARIA HIAH - LOTE N° 11, QUADRA N° 05, SITUADO NA RUA DR. FRANCO GRILLI - VILA FERROVIÁRIA, CONFORTE CADASTRO N° 67.713 E PROTOCOLO N° 23.555/02 E 11.570/02  
 SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA - LOTE N° 504, QUADRA N° 37, SITUADO NA RUA PIRAL DO SUL - VILA SANTO ANTONIO, CONFORTE CADASTRO N° 41.095 E PROTOCOLO N° 4.222/02  
 SILVESTRE JOAQUIM - LOTE N° 01, QUADRA N° 06, SITUADO NA RUA PROF. BAULIANA CARNEIRO DE QUADROS - VILA HIOSES LERNER, CONFORTE CADASTRO N° 41.484 E PROTOCOLO N° 5.864/02  
 VICENTE THOMAZ - LOTE N° 10, QUADRA N° 09, SITUADO NA RUA GENEZIO MARTINS DE ARAUJO - VILA CLOCK, CONFORTE CADASTRO N° 30.371 E PROTOCOLO N° 25.735/02  
 YAZIO SALLUM - LOTE N° 10, QUADRA N° 20, SITUADO NA RUA MARCOLO FRANZE - VILA FRANCELINA, CONFORTE CADASTRO N° 57.443 E PROTOCOLO N° 25.678/02  
 YVILA BATISTA ROSAS - LOTES N° 35 E 37, QUADRA N° 29, SITUADO NA RUA ERVANI BATISTA ROSAS - JD. ESPERANÇA, CONFORTE CADASTROS RESERVADOS N° 23.916 E 23.915 E PROTOCOLO N° 3.446/02  
 WOSSRAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - LOTE N° 38, QUADRA N° 03, SITUADO NA RUA SULO MACEDO DE SOUZA - JD. AMERICA, CONFORTE CADASTRO N° 5.199 E PROTOCOLO N° 26.973/02

EXTINDO ENTUHO E MATO NO PARQUE PÚBLICO FRONTAL, AO TERRENO EM QUESTÃO, OS MESMOS TAMBÉM DEVERÃO SER RETIRADOS PARA QUE NÃO ORISTUAM A PERSPEXION DE HEDESITES FA DIVERSAGEM DE ÁGUA, PLUVIAS, SOB PERVA DE PLUVA, SE NÃO FOR EFETUADO A RETIRADA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DEVERÃO SER Imediatamente recolhidos, armazenados e depositos PARA COLETA, JUNTAMENTE COM O LIXO DOMICILIAR, NOS HORÁRIOS PRESTABELECIDOS, PELA YEGA ENGENHARIA AMBIENTAL, SENDO FERMAMENTE REVEDIDA A RECONSTRUÇÃO DO MATO E DO LIXO QUE FOR VENTURA POSSA EXISTIR NO LOCAL, PELA MAU ZEIRO DO TERRENO, O PRO- PRIETARIO DEVERÁ MANUTER O TERRENO PERIODICA- MENTE LIMPO, CAMPANDO E ORCENDO, RESPON- DENDO PELO QUALQUER SITUACAO POR SUA UTILIZA- ÇAO COMO DEPOSITO DE LIXO, ENTUHO, DISTRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER ESPECIE QUANTU- REZA, BEM COMO PELO SINGUIHENTO DE ROEDORES, VETORES E PELA PROLIFERACAO DESENERVADA DE ANIMAS PEÇONHOS E DE MICROORGANISMOS PREJUDICIAIS A SAUDE, A SEGURANCA E AO BEM- ESTAR PÚBLICO, O NAO CUMPRIMENTO DA PRESEN- TE NOTIFICACAO IMPLICARÁ NAS PENAS PREVISTAS NO PAR. 2º DO ART. 38 - DECORRIDO O PRAZO FIXA-

23 de maio de 2002 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 213**  
 de 22/05/2002

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n° 31.977, de 09/05/2002,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, a área de terreno urbano constante da quadra n° 52, Quadra 5-E, situada na Zona Central, desta cidade, sendo que a mesma apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Lot. n° 07 - com inscrição imobiliária n° 08.6.36.39.0284.001, medindo 12,40m de frente para a Rua 7 de setembro; lado esquerda com a Rua Padre João Luk, onde faz esquina a mede 24,50m; lado esquerdo confronta com parte do lote 1, de propriedade de Angelica Alcida de Ruggio; Claudio Rafael Ruggio, Angela Ruggio Bortolin, Ernesta Ruggio, Luzi Osvaldo Ruggio, Daniel Ruggio, Ana Inez de Ruggio, Cristina Maria Ruggio e Dorcas Ruggio Neto, onde mede 24,50m, e no lado confronta com lote 2, de propriedade de Maria Bissara, onde mede 12,40m; terreno de forma irregular com área de 303,80m²; Estendido sobre o terreno uma casa de alvenaria, destruída a residência, sob n° 510, da Rua 7 de Setembro com área 231,70m². O imóvel descrito, situa-se ao lado da Rua de numerção predial do logradouro denominado de Rua 7 de setembro, está a uma distância de 60,60m de Rua Menelau Dedecker, conforme matrícula n° 28.941, do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de **ODETE FOLLADOR LIMA**.

Art. 2º - Destina-se a área descrita no artigo anterior a Preservação e Conservação dos Monumentos Históricos e Artísticos e a Implantação do Centro de Desenvolvimento Humano para Crianças Perdedoras de Necessidades Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° 174/2002.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**, em 22 de maio de 2002.

**PERICLES DE HOLLEBEN HELLO**  
 Prefeito Municipal

**CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 215**  
 de 22/05/2002

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n° 34.468, de 22/05/2002,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, a área de terreno urbano constante da quadra n° 34, Quadra 5-E, situada na Zona Central, desta cidade, sendo que a mesma apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Lot. n° 1/A (antigo s/n) - com inscrição imobiliária n° 08.6.36.35.0271.003, medindo 20,70m de frente para a Rua XV de Novembro; (arremoneamento 15 de Novembro); lado direito confronta com lote 10, de propriedade de Gildo Coladren Gramer e parte do lote 2, de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (arremoneamento Instituto Nacional de Previdência Social), onde mede 60,33m; lado esquerdo confronta com a Rua Augusto Ribas, onde faz esquina e mede 60,33m; Totalizando a área de 1.247,05m². O imóvel situa-se ao lado PAR da numerção predial da Rua XV de Novembro; esta a uma distância de 46,70m da Rua Sant Ana. A inscrição acima citada refere-se ao Cine Teatro Opera com entrada pela Rua XV de Novembro n° 460, localizada no Primeiro Paralelo, do Condomínio Edifício Opera, em cujo imóvel se encontram instaladas 1ª e 2ª platêias do cinema, salas de espera e de projeção, instalações sanitárias e mas depedências, com área total de 1.307,00m², fração ideal no solo de 894,87m², conforme Matrícula n° 55164 L 3-AE fls. 43, do 1º Serviço Registral desta Comarca de propriedade da Empresa de Cinema Avco Ins Ltda.

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior a Preservação e Conservação dos Monumentos Históricos e Artísticos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**, em 22 de maio de 2002.

**PERICLES DE HOLLEBEN HELLO**  
 Prefeito Municipal

**CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO  
PROTOCOLO GERAL 15.26



33.044 15/05/02

NOME: FUND CULTURAL -  
ASSUNTO: ENVIO RELACAO DE IMOVEIS  
DESTINO: 0300/GAB DO SECRETARIO - SMP

Ofício nº 267/2002-FCPG

Ponta Grossa, 14 de maio de 2002.

Il.mo Sr.  
**JOEL LAROCCA JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Planejamento



Senhor Secretário

Vimos pelo presente enviar a relação de imóveis tombados pelo Município através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). De acordo com a Lei 6.183/99, não poderá ser efetuada demolição, restauração, reparação ou alteração do bem, sem previa consulta ao COMPAC, sendo vedada sua demolição. Enviamos também a lista revista de imóveis inventariados, os quais sofrem as mesmas restrições.

Gostaríamos ainda que esta relação fosse do conhecimento de todos os departamentos desta Secretaria que estejam envolvidos no processo acima citado, para que em conjunto possamos desenvolver cada vez melhor nosso trabalho.

São eles: - Capela Santa Bárbara do Pitangui. Ma. 5.669/2º RI.

- Rua General Carneiro, nº 1069 (Clube Literário e Recreativo 13 de Maio).  
Ma. 18.814/2º RI.

- Rua Sete de Setembro, nº 510/esquina Rua Padre João Lux. Ma. 29.421/2º  
RI.

- Cerâmica 12 de Outubro (lote s/n, anexo à quadra nº 115, Bairro Olarias).  
Ma. 14.668/2º RI.

Certos de contarmos com sua colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

  
**ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN**  
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

## Casarão vai abrigar centro de apoio à

**PONTA GROSSA** – A Prefeitura de Ponta Grossa já definiu o destino do casarão na esquina das ruas Sete de Setembro e Padre Lux. Tombado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o prédio começou a ser demolido e foi desapropriado pelo Município. Depois de recuperado, o imóvel vai abrigar o Centro de Desenvolvimento Humano para Crianças Portadoras de Necessidades Especiais.

O espaço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Segundo a secretária Esméria Savelli, a intenção é centralizar todos os serviços prestados aos portadores de necessidades. "São serviços que já existem, mas estão espalhados", explica.

No local serão desenvolvidas atividades artísticas e educativas. Também será prestado atendimento médico, psicológico e fisioterapêutico. Atualmente, esses profissionais percorrem as escolas e demais entidades. A prioridade de atendimento será para crianças, mas poderão ser beneficiados todos os portadores de necessidades especiais.

Segundo Esméria, a criação do centro completa uma política de atendimento aos portadores de necessidades, explorando sua capacidade desde cedo. "Nós procuramos trabalhar com suas potencialidades e não suas limitações", salienta.

### Imóvel

O tombamento da residência, construída no início do século, foi

efetivado no dia 19 de fevereiro e contestado judicialmente pela proprietária. Há cerca de duas semanas, foi iniciada a demolição do prédio, embargada logo em seguida. Para evitar sua derrubada, a Prefeitura desapropriou o imóvel.

Segundo o secretário municipal de Administração e Negócios Jurídicos, Claudimar Barbosa, a administração vai ingressar na Justiça com uma ação de desapropriação. "Como não houve acordo, vamos esperar que o juiz dê a liminar e possamos iniciar os atos necessários", afirma. Nesse caso, a Justiça deverá determinar o valor a ser pago pelo Município.

Depois de garantir a posse do imóvel, a Prefeitura deverá efetuar sua reforma. O assoalho e algumas portas foram arrancadas e aberturas foram feitas nas paredes. Segundo a proprietária, a intenção era construir no local um prédio de cinco andares.



Após suspender demolição da casa, Prefeitura vai instalar centro de de

## Compac tomba mai

**PONTA GROSSA** – No próximo dia 4 de junho, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural vai promover o tombamento de mais 10 construções. A maioria é de imóveis comerciais, além de um antigo hospital e uma cerâmica.

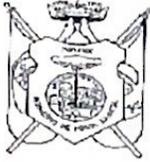
Oito desses imóveis encontram-se na região central da cidade. São três na Rua Santos

Dumont, dois na Avenida Vicente Machado, dois na Rua Balduino Taques e um na Rua XV de Novembro (ver relação abaixo). Também estão incluídos na relação o antigo Hospital 26 de Outubro, que hoje abriga a Secretaria de Assistência Social e a Cerâmica Aymoré, na Ronda.

Desde 99, quando foi criado, o

Compac já tombou quatro edificações: a Capela Santa Bárbara, o Clube 13 de Maio, a Cerâmica 12 de Outubro e o casarão da 7 de Setembro. Nos próximos meses, a capela e o 13 Maio devem ser reformados.

O conselho estuda ainda o tombamento de outras 84 construções. Para isso, elaborou



**Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Cadastro Técnico Municipal**



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (042) 225-1718

Ponta Grossa - Paraná

CEP 84051-900

**Certidão N. 57.584**

Certifico que de acordo com a Inscrição Imobiliária de número 08.6.36.39.0284.001, consta cadastrado em nome de ODETT FOLLADOR LIMA, o lote de terreno sob o nro. 07, quadra nro. 52, quadrante S-E. Situado na Zona Central.

Com as seguintes confrontações de quem da rua olha:

- Frente Para a Rua 7 de Setembro, ( anteriormente Rua Sete de Setembro ), onde mede 12,40 mts.
- Lado Direito Confronta com a Rua Padre João Lux, onde faz esquina e mede 24,50 mts.
- Lado Esquerdo Confronta com parte do lote 4, de propriedade de Angélica Aida de Rugilo, Claudio Rafael Rugilo, Maria Luisa Rugilo, Angela Rugilo Bortolini, Ernesto Rugilo, Luiz Oascoal Rugilo, Daniel Rugilo, Ana teresa Rugilo, Cristina Maria Rugilo e Donato Rugilo Neto, onde mede 24,50 mts.
- Fundo Confronta com lote 2, de propriedade de Maria Bisetto, onde mede 12,40 mts. Terreno de forma retangular com área de 303,80 m2.

Certifico mais, que o imóvel descrito, situa-se ao lado PAR da numeração predial do logradouro denominado de Rua 7 de Setembro, está a uma distância de 60,60 mts da Rua Marechal Deodoro. Existindo sobre o mesmo uma casa de alvenaria, destinada a residência, sob o n°. 510, da Rua 7 de Setembro com área de 233,70 m2, averbada da matrícula n°. 29.421 do 2º Ofício.

E para constar eu Diretor do C.T.M. passei a presente Certidão que vai por mim assinada:

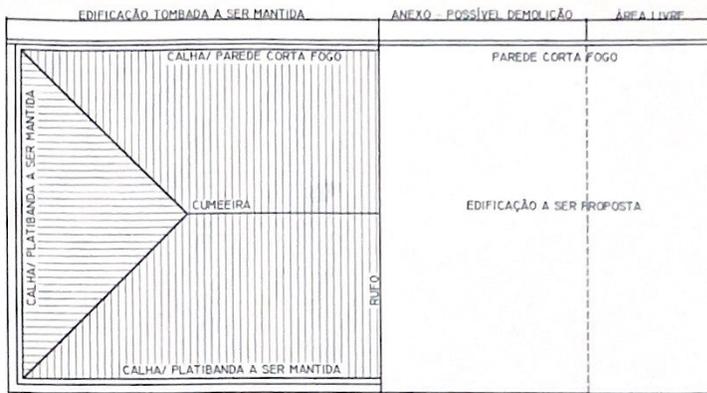
OBS.: Lei N. 2951/77 - Código Tributário Municipal

Taxa de Expediente:

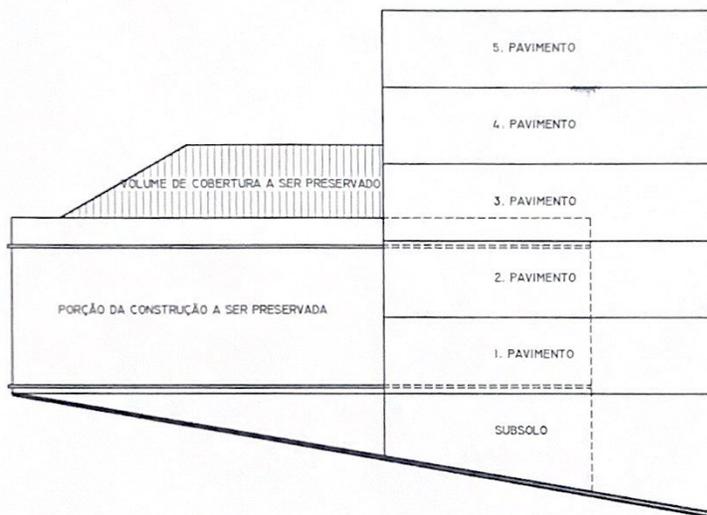
Protocolo N.: 35.386      Data: 28/05/2002

C.T.M. em 05/06/2002

**ODENIR DIMBARRE**  
Diretor do Cadastro Técnico Municipal



PLANTA ESQUEMÁTICA DE COBERTURA



ELEVAÇÃO ESQUEMÁTICA - RUA PE. JOÃO LUX

OBS: QUAISQUER PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO  
 A PORÇÃO A SER PRESERVADA DEVE SER COMPLETAMENTE RESTAURADA, SENDO MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS ATUAIS  
 HAVENDO ESCAVAÇÕES DURANTE A OBRA, DEVE SER PREVISTAS CONTENÇÕES E REFORÇO ESTRUTURAL PARA NÃO DANIFICAR A ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO A PRESERVAR

## EDIFÍCIO À RUA SETE DE SETEMBRO N.510 PARÂMETROS CONSTRUTIVOS



ESC. 1:200  
 UNIDADE: CM  
 MAIO 2002  
 OBS. DIMENSÕES APROXIMADAS

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA  
 ARQ. ANA PAULA BAARS

01  
 ÚNICA

Recebido em 10/05/02

Arredação de Tombamento  
Lote de Setembro,

REGISTRO DE IMÓVEIS

2.º OFÍCIO PONTA GROSSA - PR  
Rua Sant'Ana, 831 - Fone: (0422) 24-1101



ALVARO DE QUADROS NETO

Oficial CPF MF 599081909-97

Dra. Marlou Santos Lima Pilatti

CPF MF 221831599-87

Dr. Gilson Pilatti - Subs. Jur.

CPF MF 014191599-00

REGISTRO GERAL

FICHA

29.421 - 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 29.421



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno nº 7( sete), da quadra nº 52( cinquenta e dois), quadrante S-E, indicação cadastral nº 08-6-36-39-0286-001, situado na zona central, medindo 12m40cm(doze metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Sete de Setembro por 24m50cm(vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito, com a Rua Padre João Lux, onde faz esquina, do lado esquerdo, com parte do lote nº 4, de propriedade de Angélica Aida de Rugilo, Cláudio Rafael Rugilo, Maria Luisa Rugilo, Angela Rugilo Bortolini, Ernesto Rugilo, Luiz Pascoal Rugilo, Daniel Rugilo, Ana Teresa Rugilo, Cristina Maria Rugilo e Donato Rugilo Neto, e de fundo, com o lote nº 2, de propriedade de Maria Bisetto, com a área total de 303m2 80dm2; existindo, sobre o mesmo, a casa de alvenaria, sob nº 510(quinhetos e dez), com área de 233m2 70dm2, de frente para a Rua Sete de Setembro. PROPRIETÁRIOS: Brivaldo Eurides de Almeida (CI-RG-560.332-PR e CPF-MF-000.934.169-20), comerciante, e s/m Nadir Xavier D' Almeida (CI-RG-1.230.454-PR), do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, aqui residentes e domiciliados. REGO ANTO: 1.042, Lº 3, de 26 de março de 1951, deste Cartório. Em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Alvaro de Quadros Neto*

R-1-29.421 - PARTILHA - O espólio de Brivaldo Eurides de Almeida, já qualificado, transmitiu o imóvel desta, avaliado em CR\$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros reais), para a herdeira filha Vera de Almeida Araujo(CI-RG-1.329.954-PR e CPF-MF-820.235.149-91), do lar, e s/m José Antonio Santos Araujo (CI-RG-140.277-PR e CPF-MF-006.788.489-04), bancário aposentado, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, aqui residentes e domiciliados, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 113/94, pelo escrivão da 2ª Vara Cível, Comércio e Anexos local, em 31 de maio de 1994, com sentença de 27 de maio de 1994, e termo de retificação, datado de 3 de agosto de 1994, com sentença de 12 de agosto de 1994 (ITBI- de 27-4-94 - CQ-INSS- consta do rego antº - C: VRC 3652 - R\$ 109,63- Distrib. 2.021). Arq. Prot. 105.578, Lº 1-J-22 de agosto de 1994 e registrado em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Alvaro de Quadros Neto*

R-2-29.421 - \*USUFRUTO - Vera de Almeida Araujo e s/m José Antonio Santos Araujo, já qualificados, adquiriram do espólio de Brivaldo Eurides de Almeida, já qualificado, o imóvel desta, com reserva de usufruto vitalício para a viúva meeira Nadir Xavier D'Almeida, já qualificada, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 113/94, pelo escrivão da 2ª Vara Cível, Comércio e Anexos local, em 31 de maio de 1994, com sentença de 27 de maio de 1994, e termo de retificação, datado de 3 de agosto de 1994, com sentença de 12 de agosto de 1994 (C: VRC 75 - R\$ 3,37 - c/50% de abat. legal - Distrib. 2.021). Prot. 105.578, Lº 1-J - 22 de agosto de 1994 e registrado em 29 de agosto de 1994. Dou fé. Of. *Alvaro de Quadros Neto*

AV-3-29.421 - Prot. 143.075, L. 1-N, em 24-8-2000 - NÚMERO DE INDICAÇÃO CADASTRAL - O número da indicação cadastral do imóvel constante desta passou a ser 08-6-36-39-0284-001, conforme requerimento e certidão municipal n. 50.690/99 (C: VRC 60 - R\$ 4,50). Arq. Em 24 de agosto de 2000. Dou fé. Of. Subst. *Alvaro de Quadros Neto*

R-4-29.421 - Prot. 142.507, L. 1-N, em 28-7-2000 - COMPRA E VENDA DE NUA-PROPRIEDADE - José Antonio Santos Araujo, já qualificado, atualmente do comércio, e s/m Vera de Almeida Araujo, já qualificada, residentes e domiciliados na Rua Dr. Francisco Birzio, 877, zona central, nesta cidade, ela representada por Mauro Almeida Araujo(CI-RG-1.194.682-8-PR e CPF-MF-339.861.509-00), venderam a nua-propriedade do imóvel desta para Odett Follador Lima(CI-RG-995.087-PR e CPF-MF-004.700.369-31), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 619, zona central, nesta cidade, conforme escritura de compra e venda com pacto de missório(L. 98-E, f. 193), em 6 de outubro de 1999 e escritura de retificação (L.

MATRÍCULA N.º  
29.421

SEGUE NO VERSO

2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
Certifico que o selo de autenticidade do ato  
foi afixado na última folha do documento  
entregue para a parte.



CONTINUAÇÃO

99-E, f. 175), em 4 de janeiro de 2000, ambas do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Piriqitos, neste Município, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (ITBI- de 6-10-99-C: VRC 4.312 - R\$ 323,40). Arq. Em 24 de agosto de 2000. Dou fé. Of. Subst. *uclat*

AV-5-29.421 - Prot. 148.700, L. 1-0, em 12-6-2001 - CANCELAMENTO DE USUFRUTO - Fica cancelado o usufruto registrado acima sob n. R-2-29.421, Registro Geral, conforme requerimento e certidão de óbito n. 31.699 (L. C-130, f. 199), do 3º Registro Civil de Curitiba-PR (C:VRC 630 - R\$ 47,25 ). Arq. Em 26 de junho de 2001. Dou fé. Of. Subst. *uclat*

AV-6-29.421 - Prot. 148.700, L. 1-0, em 12-6-2001 - CONSOLIDAÇÃO DE PLENA PROPRIEDADE - Em razão da extinção do usufruto, por morte da usufrutuária, constante da AV-5-29.421, Registro Geral acima, consolidou-se a plena propriedade na pessoa dos adquirentes (C:VRC 60 - R\$ 4,50 ). Arq. Em 26 de junho de 2001. Dou fé. Of. Subst. *uclat*

AV-7-29.421 - Prot. 160.246, L. 1-P, em 7-02-2003 - LOCALIZAÇÃO - O imóvel constante desta, de forma retangular, está localizado no lado par da Rua 7 de Setembro, distante 60m60cm (sessenta metros e sessenta centímetros) da Rua Marechal Deodoro, conforme requerimento e certidão municipal n. 57.584/02 (E: VRC 60 - R\$ 6,30). Arq. Em 27 de fevereiro de 2003. Dou fé. Of. Subst. *uclat*

AV-8-29.421 - Prot. 160.246, L. 1-P, em 7-02-2003 - TOMBAMENTO - O imóvel constante desta foi tombado, passando a ter as seguintes limitações: todo o processo de restauro, reforma ou alteração do bem deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, estando vedada a sua demolição e liberados de quaisquer restrições os imóveis vizinhos, conforme requerimento da Presidenta da Fundação Cultural Ponta Grossa Ana Maria Branco de Holleben, e fotocópias do ato de tombamento registrado no Livro do Tombo Definitivo (Inscrição 3, Processo 1/2002), em 19 de fevereiro de 2002 e da ata da sessão pública de tombamento, realizada em 19 de fevereiro de 2002 e publicada no "Diário dos Campos" em 1º de março de 2002 (E: VRC 315 - R\$ 33,07). Arq. Em 27 de fevereiro de 2003. Dou fé. Of. Subst. *uclat*

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO  
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução de  
matrícula nº 29.421 e lançamentos.  
Dou fé. Em 27/02/2003.

BEL. MARLOU SANTOS LIMA PILATTI  
Oficial Substituta do 2º RI  
Ponta Grossa-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE  
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO  
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da  
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

**Autos de Tombamento:** 01/2002 - COMPAC  
**Inscrição no Livro do Tombo:** 03  
**Denominação:** Antiga Residência de Ernesto Vilela  
**Endereço do Imóvel:** 7º de Setembro, nº 510 esquina com a Pe João Lux

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,  
em 05 de junho de 2006.

  
**PEDRO WOSGRAU FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário dos  
Campos - Edição do dia  
30.1.06.2006



## INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 03 / 2006

<b>Autos de Tombamento:</b>	01/2002
<b>Inscrição no Livro do Tombo:</b>	03
<b>Denominação:</b>	Antiga Residência do Coronel Ernesto Guimarães Vilela
<b>Endereço do Imóvel:</b>	Rua Sete de Setembro, n. 510

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2006.

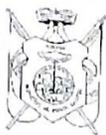
**Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Cultura:**

Analisando os autos de tombamento referenciados, a Comissão Técnica detectou que a antiga Residência do Cel. Ernesto Guimarães Vilela foi tombada em preliminar no dia 04 de setembro de 2001 (fls.20) e o tombamento definitivo (não numerado) ocorreu em 19 de fevereiro de 2002.

Assim, considerando que o prazo para o tombamento definitivo, nos termos da lei então vigente, artigo 26, parágrafo único, da Lei 6.183/1999 era de 120 dias a contar do primeiro ato do COMPAC no processo de tombamento, existe um lapso de 169 dias entre o tombamento preliminar e o tombamento definitivo pelo COMPAC.

Desse modo, visando corrigir falha documental dos autos a Comissão Técnica solicita:

1. que seja juntada aos autos processuais ata do COMPAC que tenha deliberado pela anulação do tombamento preliminar ocorrido em 04/09/2001, visando reinício da



- contagem do tempo até o tombamento definitivo, ocorrido em 19/02/2002, a fim de evitar a caducidade do prazo;
2. que seja anexada explicação, por escrito, sobre o fato.

Essas informações são fundamentais para a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Atenciosamente,

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS  
Procurador Municipal – OAB/PR n. 21.937

SUELI MARIA ZDEBSKI  
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 18.379

ZENAIDE DA SILVA FERREIRA  
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 14.020

## APROVO

Concedo o prazo de **20 dias** a contar do recebimento dos autos de tombamento para o cumprimento da diligência expressa nesta Instrução Técnica.

PEDRO WOSGRAU FILHO  
Prefeito Municipal

À  
**COMISSÃO TÉCNICA DE REVISÃO DO TOMBAMENTO**

Senhores Procuradores

Atendendo o solicitado informamos:

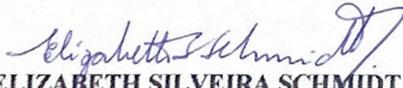
1. O requerimento assinado pelo Dr. Paulo Roberto Hilgenberg solicitando o tombamento preliminar do imóvel situado à Rua Sete de Setembro, nº 510, datado de 30 de agosto de 2001, foi apresentado na reunião do COMPAC realizada em 04 de setembro de 2001, aceito, mas não votado, devido à falta de documentos necessários.

2. Em reunião do COMPAC realizada no dia 02 de outubro de 2001, foi discutida novamente a questão e após anexados os documentos, o tombamento preliminar foi publicado em 24 de outubro de 2001.

3. As notificações ao proprietário foram feitas antes, em regime de urgência e caráter excepcional (alterando a ordem dos procedimentos) porque o imóvel estava sendo demolido, mas os editais foram publicados em Diário Oficial em 13 e 28 de novembro de 2001, conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Secretária Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ata da Reunião Ordinária do COMPAC – dia 02/10/2001

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e hum, tendo por local a Mansão Villa Hilda, localizada a Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária da Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Pedido de demolição da Estação de Guaragi; b) Mandado de Segurança; c) Apresentação de processos dos imóveis em Inventário; d) Alvará do Shopping em frente ao antigo Hospital 26 de Outubro e e) Nomeação dos novos membros. A reunião foi iniciada às dezoito horas e quarenta minutos presidida por Ana Maria de Holleben, Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa e secretariada por mim, Carolynne Gobbo. Uma vez confirmadas as presenças dos conselheiros, a reunião foi iniciada com a leitura da ata da reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2001; na seqüência é apresentado o projeto de Marcelo Barbur o qual fica decidido enviar ao Iplan para análise, parecer e negociação com o proprietário; quanto ao pedido da Polícia Militar para demolição da Estação de Guaragi, a Rede Ferroviária pede o tombamento e é aceito por unanimidade pelo conselho. Com relação ao imóvel da Rua Sete de Setembro, número quinhentos e dez, pede-se o tombamento isolado para evitar a demolição, não sendo necessário notificar os lindeiros para não demorar o processo, somente o proprietário. Quanto ao Clube Treze de Maio, publicar edital dos lindeiros que não receberam AR. Sobre a Farmácia Catedral, enviar uma correspondência ao proprietário solicitando que em próximas reformas a serem realizadas que seja comunicado ao órgão competente da Prefeitura Municipal e assim ao COMPAC. Quanto ao imóvel da Rua Doutor Collares, número sessenta, a arquiteta entrará em contato com os compradores para entrarem em acordo, e se necessário, marcaremos uma reunião extraordinária. Quanto ao Shopping, este foi iniciado sua construção quando somente a Capela do Hospital era tombada e não o imóvel como um todo, e este já possui alvará. Quanto aos membros do Compac, a lei fala de dezoito componentes e na realidade são vinte, apenas corrigir este erro de digitação. Referente ao ofício do Dr. Paulo sobre informações fornecidas à imprensa, a Professora Márcia Dropa esclarece que não à nível de entrevista, mas quando questionada sobre certos assuntos nada impede que forneça algumas explicações. Quanto ao ofício enviado ao COMPAC pelo Diretor de Promoções e Eventos, Flávio Fannucchi, o conselho determina que por se tratar de imóvel público está aberto à visitação, cabendo a Fundação Cultural tomar alguma providência que achar necessária. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e

achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 02 de outubro de 2001.

Adelângela Steudel \_\_\_\_\_  
Ana Maria de Holebben \_\_\_\_\_  
Bruna Degraf Bruna M. (Miguel) \_\_\_\_\_  
Carlos Mendes Fontes Neto \_\_\_\_\_  
¶ Carolyn Abilhôa Gobbo Isolde Maria Waldmann \_\_\_\_\_  
Edson Campos \_\_\_\_\_  
Erickson Artmann \_\_\_\_\_  
¶ Joel Larocca Joel A. Schemberger \_\_\_\_\_  
Luís César Sartori Knoll \_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Godoy Luiz Carlos \_\_\_\_\_  
Marcelo Chemin \_\_\_\_\_  
Márcia Maria Dropa \_\_\_\_\_  
Marcio Martins \_\_\_\_\_  
Maria Adriana da Guarda M.A.P. \_\_\_\_\_  
Maria Ângela Pilatti \_\_\_\_\_  
Miguel Heleno da Silva \_\_\_\_\_  
Paulo Heusi \_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg \_\_\_\_\_  
Raida Alba Francisca Schiffer Raida Felis \_\_\_\_\_  
Rogério Marcondes \_\_\_\_\_  
Kátia Jos Bonfim de Almeida Kátia Jos \_\_\_\_\_  
ANA PAULA BAARS. Ana Paula Baars.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2001

OBJETO e FINALIDADE: Fornecimento de Uze, nas dependências do Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa, para exploração de Barras de Garçonaria, durante a realização da 12ª Mochelada de 01 a 18 de novembro de 2001, a saber:

Quantidade e tipo	Local na planta baixa	dimensões	Valor
01 Restaurante Tipo Alemão	Passo Negro	22,5m x 22,5m	R\$ 4.000,00
01 Churras		1,25m x 4,35m	R\$ 1.000,00
01 Soveites		1,25m x 4,85m	R\$ 700,00
01 Mesa do Anzol e Caramelizados		1,25m x 4,75m	R\$ 1.000,00
01 Churrasco no prato		6,05m x 1,25m	R\$ 1.200,00
01 Doces Diversos		4,45m x 2,25m	R\$ 550,00
01 Comida Tipo Ucraina		5,25m x 2,25m	R\$ 1.000,00
01 Krapka Sauso		4,75m x 2,25m	R\$ 1.300,00
01 Comida Tipo Polonesa		3,40m x 2,25m	R\$ 700,00
01 Comida Tipo Italiana		1,25m x 4,85m	R\$ 1.000,00
01 Comida Tipo Japonesa		3,70m x 4,10m	R\$ 675,00
01 Comida Tipo Italiana		5,45m x 1,25m	R\$ 1.300,00
01 Espumoso		1,25m x 1,25m	R\$ 2.000,00
01 Comida Tipo Holandesa		4,45m x 5,65m	R\$ 700,00
01 Comida Tipo Chinesa		1,25m x 1,25m	R\$ 675,00
01 Carneiro		1,25m x 9,70m	R\$ 200,00
01 Bacon Frito		1,25m x 4,95m	R\$ 800,00
01 Cachoero Queijo		1,25m x 4,50m	R\$ 1.200,00
01 Gostaria e Reales		1,25m x 4,85m	R\$ 1.000,00
01 Cheese Picante		1,27m x 5,00m	R\$ 1.500,00
01 Cheese Frango		3,70m x 4,85m	R\$ 2.600,00
01 Salsicha de Porco		1,27m x 1,20m	R\$ 1.200,00
01 Cheese Salada		7,30m x 2,20m	R\$ 1.000,00
01 Cremositas		4,05m x 2,25m	R\$ 500,00

**Tipo**  
06 espaço planejado de placa  
Valor R\$ 250,00 (cada)

Empresas: Degraf e Wagner Ltda  
Fundamento: artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93  
RATIFICAÇÃO: 18/10/01

Claudemir Barros da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 619  
de 16/10/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o certame no processo nº 57.631, de 16/10/2001, RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, ALCIBIRIO HENRIQUE MENDES LOPES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 16 de outubro de 2001.

PERICLES DE HOLLEBEN MELLO  
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Fundação Cultural Ponta Grossa  
EDITAL Nº 09/2001DO COMPAC

O COMPAC através de deliberação em reunião extraordinária de seu Conselho em data de 21 de outubro de 2001, declara em caráter público o TOMBAMENTO PRELIMINAR do imóvel de propriedade de OLARIA AYMORE, situado no bairro de OLARIA, Rua dos Operários da Sta. Beatriz Araújo, nº 26, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 10.000, o que faz com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25/37.

Ponta Grossa, 22 de outubro de 2001.  
Ana Maria de Hollleben  
Presidente do COMPAC

Fundação Cultural Ponta Grossa  
EDITAL Nº 10/2001DO COMPAC

O COMPAC através de deliberação em reunião extraordinária de seu Conselho em data de 21 de outubro de 2001, declara em caráter público o TOMBAMENTO PRELIMINAR do imóvel conhecido por OLARIA 26 DE OUTUBRO, situado no Bairro de Olarias, na Rua dos Operários, o que faz com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25/37.

Ponta Grossa, 22 de outubro de 2001.  
Ana Maria de Hollleben  
Presidente do COMPAC

Fundação Cultural Ponta Grossa  
EDITAL Nº 08/2001DO COMPAC

O COMPAC através de deliberação em Reunião Ordinária de seu Conselho em data de 04 de setembro de 2001, declara em caráter público o TOMBAMENTO PRELIMINAR do imóvel de propriedade de OBETT FOLADOR LIMA residente e domiciliado nesta cidade, situado à Rua Sete de Setembro, 510, Centro, o que faz com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25/37.

Ponta Grossa, 22 de outubro de 2001.  
Ana Maria de Hollleben  
Presidente do COMPAC

# ANÚNCIO OU ENCARTE?

As melhores empresas anunciam aqui.  
E a sua ?

Ligue: (42) 222-7744

## LIVRO DO TOMBO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO Nº 03PROCESSO Nº 01/2002-AVDESIGNAÇÃO Antiga Residência de Ernesto Guimarães  
VilaNATUREZA: Patrimônio CulturalCARÁTER: ex. g. vivoMUNICÍPIO: Ponte Preta

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Rua 7 de Setembro / Rua Pe. João CruzPROPRIETÁRIO: Doite Falcão LimaENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, nº 510

CARACTERÍSTICAS: Imóvel construído na década de 1920,  
importante referência no histórico e desenvolvimento  
da cidade e marco de destaque na paisagem urbana.  
Quais alterações foram feitas, todas por meio de  
reperição com base em pesquisas iconográficas.

RESTRICÕES: O edifício deve ser preservado e qual que  
intervenção feita deve ter como objetivo restaurar sua  
função original ou a mais representativa, nacional  
no caso de sua história. Projetos e obras devem ser  
apresentados, orientados e aprovados pelo Conselho  
Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC

OBSERVAÇÕES: As orientações para projetos em edifício  
históricos e na área envolvente, são constantes  
do processo de tombamento.

INSCRITO EM 22 de outubro de 2001

AVERBAÇÕES: Tombamento Preliminar em 10 de fevereiro  
de 2002 - COMPAC. Publicação em 01 de março de 2002

Assinatura: M. A. Pilati

Cargo:

Maria Angela Pilati  
Diretora de Patrimônio Cultural da  
Fundação Cultural Pontal Grossa

Ofício nº 77/2007/COMPAC

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2007.

Ilmo Sr.  
**CLÓVIS AIRTON DE QUADROS**  
Assessoria Legislativa

Prezado Senhor

Venho pelo presente enviar os processos de tombamento dos imóveis abaixo relacionados, conforme solicitado via telefônica.

- Rua Sete de Setembro, nº 510.
- Rua Sete de Setembro, nº 549.
- Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Secretária Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



**PREFEITURA**  
**PONTA GROSSA**  
CULTURA E TURISMO

Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 883 /2012

Ponta Grossa, 19 de Dezembro de 2012.

Ilmo. Sr.  
**Daniel Gueiber**  
Superintendente Regional da Copel

Venho pelo presente solicitar, em caráter de urgência, o isolamento da rede de Alta Tensão em frente à Casa da Dança, sito à Rua Sete de Setembro nº 510 esquina com Rua Padre Lux, para o próximo domingo 23 de dezembro de 2012, pois a casa esta sendo pintada e a empresa precisa montar os andaimes para terminar a pintura.

Atenciosamente



2012.657985699

*Elizabeth Silveira Schmidt*  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**RECEBIDO**

Em .....

.....  
RESPONSÁVEL